

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PAE nº 2024/1359149

Este AVISO torna pública a realização de COTAÇÃO ELETRÔNICA para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ | Secretaria de Estado das Mulheres
CNPJ nº 50.008.131/0001-93

LEGISLAÇÃO Lei Federal nº 14.133/21.

APLICÁVEL Decreto Estadual nº 2.787/22.

OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e limpeza de veículos que compõem a frota da Secretaria de Estado das Mulheres - SEMU.

O QUE SERÁ CONTRATADO?

LOTE ÚNICO ITEM	DESCRIÇÃO	Código SIMAS	UND	QUANT	V. UNITÁ- RIO	V. TOTAL
1	CARROS EXECUTIVOS: LAVAGEM EXTERNA: LATERAIS, VIDROS RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, CAIXA DE RODAS; LAVAGEM INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS E CARPETES (INCLUSIVE PORTA MALAS), LIMPEZA DE PAINEL.	20263-0 (Desati- vado) 19100-0 (Desati- vado) 17566-8 (Desati- vado)	UND	10	R\$ 64,07	R\$ 640,67
	CARROS DE PASSEIO: LAVAGEM EXTERNA: LATERAIS, VIDROS RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, CAIXA DE RODAS; LAVAGEM INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS E CARPETES (INCLUSIVE POR	20263-0 (Desati- vado) 19100-0 (Desati- vado) 17566-8 (Desati- vado)	UND	10	R\$ 60,73	R\$ 607,33
	CARROS TIPO PICK UP: LAVAGEM EXTERNA: LATERAIS, VIDROS RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES,	19101-9 (Desati- vado)	UND	10	R\$ 101,49	R\$ 1.014,85

	CAIXA DE RODAS; LAVAGEM INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS E CARPETES (INCLUSIVE PORTA MALAS), LIMPEZA DE PAINEL.					
	ÔNIBUS: LAVAGEM EXTERNA: LATERAIS, VIDROS RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, CAIXA DE RODAS; LAVAGEM INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS E CARPETES (INCLUSIVE PORTA MALAS), LIMPEZA DE PAINEL.	19101-9 (Desativado)	UND	05	R\$ 232,82	R\$ 1.164,08
	VALOR MENSAL					R\$ 3.426,93
	VALOR GLOBAL para 12 meses					R\$ 41.123,20

**1. COMO E QUANDO
SERÃO RECEBIDAS
AS PROPOSTAS E
LANCES?**

A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um agente de contratação, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, a ser realizada no dia 14/03/2025 às 10:00h (horário de Brasília), na plataforma do site: <https://cotacao.banpara.b.br/default.aspx> e o aviso será previamente divulgado no Portal ComprasPará e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

2.1. Poderão participar da presente Cotação os interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Instrumento e seus anexos, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

2.2. Submeter-se às condições gerais de contratação previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**2. CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO**

2.3. Declarar sob pena da Lei, assinalando em campo próprio do sistema e/ou apresentar declaração junto a documento de habilitação, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistem fatos contrários à sua habilitação no processo de aquisição/contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências anteriores.

2.4. Declarar sob as penas da Lei, assinalando em campo próprio do sistema, e/ou apresentar declaração junto a documento de habilitação que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos do processo de aquisição/contratação, bem como, se

responsabiliza em fornecer o material de acordo com a especificação contida no Termo de Referência deste certame, além dos requisitos de habilitação por ele definido.

2.5. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.

2.6. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do sistema.

3.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta Cotação em perfeitas condições de uso.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.2. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da mesma.

3.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Instrumento e seus anexos.

3.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada contendo todas as especificações necessárias a sua avaliação, bem como preço unitário e total para a aquisição.

3.5. Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será considerado vencedor da Cotação Eletrônica de Preços aquele que apresentar, durante o período da Cotação, o lance de Menor Preço Por Item, sendolhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações e condições do presente Edital.

5.1. A empresa declarada vencedora deverá enviar para o e-mail: clc@semu.pa.gov.br, de imediato, os documentos relacionados abaixo:

a) Proposta, em folha timbrada da empresa, de acordo com o preço final, com os seguintes dados: razão social completa da empresa, nº CNPJ, nº Inscrição Estadual, endereço, identificação do responsável pela empresa (nome e CPF), telefone, fax, e-mail e dados bancários atuais;

b) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de contrato social e/ou equivalente, acompanhando de todas as suas alterações e/ou em sua forma consolidada, e de documento comprobatório de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

d) Prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

5. HABILITAÇÃO

e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência nas três esferas de governo, da sede do licitante;

f) Declaração de caracterização como microempresa ou empresa de pequeno porte, em folha timbrada da empresa, se for o caso.

g) Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), artigo 62, inciso III e artigo 68, inciso V da Lei 14.133/21.

i) Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnica operacional.

Justificativa: O Atestado de Capacidade Técnica se faz fundamental para demonstrar que a empresa tem a habilidade técnica e execução passada, de acordo com o artigo 67 da Lei 14.133/21.

6. ADVERTÊNCIA

6.1. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

**7. CONFLITOS
INTERPRETATIVOS
E OMISSÕES**

6.2. A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.1. As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

7.2. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.

**8. DIVULGAÇÃO
DOS RESULTADOS**

O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no *Portal ComprasPará* e no *Portal Nacional de Compras Públicas*.

Cidade (PA), 7 de março de 2025.

(Assinatura eletrônica)

LILLIAN WITTE NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Matrícula - 597262

Agente de Contratação

PAE nº 2024/1359149

MINUTA DO CONTRATO xx/2024

RESUMO



CONTRATANTE
Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES
CNPJ nº 50.008.131/0001-93.



CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e limpeza de veículos que compõem a frota da Secretaria de Estado das Mulheres - SEMU.

ENTREGA

Local O objeto deve ser entregue no endereço da contratante, Av. Governador José Malcher, 2803 – A, São Braz, Belém-PA, das 8:00 hs às 17:00 hs.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 41.124,00 (quarenta e um mil cento e vinte e quatro reais).

REAJUSTE

Índice (x) IPCA INPC INCC IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de XX/XX/202X.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7ª da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos.



VIGÊNCIA

Prazo **12 meses**.

Início **xx/xx/202x**

Fim **xx/xx/202x**

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU**, com sede em Belém-Pará, na Av. Governador José Malcher, 2803-A, Bairro Nazaré CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ nº 50.008.131/0001-93, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por sua Secretária, **CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileira, casada, CPF nº 104.295.492-53, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada xxxxxxxxxxxxx, Nº xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, fones: xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, proprietário, inscrito no RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo da xxxxxxxx nº xx/2024, constante no PAE nº 2024/ 1359149 regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 2.787/22.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e limpeza de veículos que compõem a frota da Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3 Os objetos serão entregues de acordo com a emissão de ordem de serviço, conforme indicado no Termo de Referência.

3.4 Os objetos contratados são os seguintes itens descritos abaixo:

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total**
1	Carros Executivos: lavagem externa: laterais, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; lavagem interna: aspiração de bancos e carpetes (inclusive porta malas), limpeza de painel.	20263-0 (Desativado) 19100-0 (Desativado) 17566-8 (Desativado)	Und	10	R\$ 64,07	R\$ 640,70
2	Carros de Passeio: lavagem externa: laterais, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; lavagem interna: aspiração de bancos e carpetes (inclusive porta malas), limpeza de painel.	20263-0 (Desativado) 19100-0 (Desativado) 17566-8 (Desativado)	Und	10	R\$60,73	R\$ 607,30
3	Carros tipo pick up: lavagem externa: laterais, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; lavagem interna: aspiração de bancos e carpetes (inclusive porta malas), limpeza de painel	19101-9 (Desativado)	Und	10	R\$ 101,49	R\$ 1.014,90
4	Ônibus: lavagem externa: laterais, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; lavagem interna: aspiração de bancos e carpetes (inclusive porta malas), limpeza de painel.	19101-9 (Desativado)	Und	05	R\$ 232,82	R\$ 1.164,10
Valor Mensal					R\$ 3.427,00	
Valor global estimado para 12 meses					41.124,00	

CLÁUSULA 4

Entrega do serviço

4.1 As condições de entrega e recebimento dos objetos são aquelas previstas no Termo de Referência.

4.2 O objeto deve ser entregue em parcelas, sendo a 1ª em até 03 dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 03 dias de antecedência.

4.3 O contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 12 meses, após a sua conclusão.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é de **R\$ 41.124,00** (quarenta e um mil, cento e vinte e quatro reais) e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará.

Gestão/Unidade	33101.
	01500000001
	01501000001
Fonte	01759000055
	02500000001
	02759000055
Programa de Trabalho	14.122.1297.8338
Elemento de Despesa	33.90.39.00

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo IPCA.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **xx/xx/202x**

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independará de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência XXXX-X.

Conta XXXXXX-X.

8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.5 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.6 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.7 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.8 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.9 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.10 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos serviços que já foram entregues.

8.11 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os serviços já entregues.

8.12 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.13 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.14 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.15 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração

Penalidade

Advertência*

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Impedimento de licitar e contratar*”.

- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

- c. Dar causa à inexecução total do contrato.

- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

- e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**Impedimento de licitar
e contratar***

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.

- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a 10 **dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa

Moratória

Compensatória

- a. **2%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **10 dias corridos**. **2%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor Antônio Francisco Vilhena Lima, CPF nº 189.340.212-68, matrícula nº 5937313/3 , Lotado no Gabinete da Secretaria Adjunta e como suplente o servidor Nazareno Natividade Pereira Oliveira CPF nº 218.084.062-49 , matrícula nº 57235183 , lotado no Gabinete da Secretaria Adjunta, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses** , com início em **xx/xx/202x** e término em **xx/xx/202x**.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), 27 de janeiro de 2025.

**CLEIDE MARIA AMORIM DE
OLIVEIRA MARTINS**

Secretária Adjunta de Estado das Mulheres
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS
PAE nº 1359149/2024

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote*	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	1	CARROS EXECUTIVOS: LAVAGEM EXTERNA: LATERAIS, VIDROS RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, CAIXA DE RODAS; LAVAGEM INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS E CARPETES (INCLUSIVE PORTA MALAS), LIMPEZA DE PAINEL.	20263-0 (Desativado) 19100-0 (Desativado) 17566-8 (Desativado)	Unid.	10	R\$ 74,50	R\$ 745,00
	2	CARROS DE PASSEIO: LAVAGEM EXTERNA: LATERAIS, VIDROS RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, CAIXA DE RODAS; LAVAGEM INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS E CARPETES (INCLUSIVE POR	20263-0 (Desativado) 19100-0 (Desativado) 17566-8 (Desativado)	Unid.	10	R\$ 69,50	R\$ 695,00
	3	CARROS TIPO PICK UP: LAVAGEM EXTERNA: LATERAIS, VIDROS RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, CAIXA DE RODAS;	19101-9 (Desativado)	Unid.	10	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Phillipe Alencar de Vilhena (Lei 11.419/2006)
EM 17/12/2024 13:45 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B9ACE0328CA400F8.780A8EF199BCF34B.6BC91B13C910F15A.4CE32551DE30AC47

		LAVAGEM INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS E CARPETES (INCLUSIVE PORTA MALAS), LIMPEZA DE PAINEL.					
	4	ÔNIBUS: LAVAGEM EXTERNA: LATERAIS, VIDROS RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, CAIXA DE RODAS; LAVAGEM INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS E CARPETES (INCLUSIVE PORTA MALAS), LIMPEZA DE PAINEL.	19101-9 (Desativado)	Unid.	05	R\$ 369,50	R\$ 1.847,50

VALOR GLOBAL ESTIMADO (MENSAL)**	R\$ 4.517,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO (ANUAL)**	R\$ 54.210,00

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES A FORMAÇÃO DE LOTES EM UMA LICITAÇÃO ENVOLVENDO CONTRATAÇÃO DOS OBJETOS SUPRACITADOS GERALMENTE SEGUEM CRITÉRIOS TÉCNICOS E ECONÔMICOS QUE VISAM OTIMIZAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO E GARANTIR A MELHOR RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO. ABAIXO ESTÃO AS JUSTIFICATIVAS PARA A FORMAÇÃO DESSES LOTES: 1. NATUREZA DOS ITENS - CONTRATAÇÃO INCLUI ITENS ESPECÍFICOS. ESSES COMPARTILHAM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS E SÃO GERALMENTE FORNECIDOS POR FABRICANTES OU FORNECEDORES ESPECIALIZADOS. 2. ESPECIALIZAÇÃO DOS FORNECEDORES - CADA LOTE É FORMADO DE ACORDO COM A ESPECIALIZAÇÃO DOS FORNECEDORES. AO SEGMENTAR A LICITAÇÃO, GARANTE-SE QUE OS FORNECEDORES SEJAM ESPECIALIZADOS NOS ITENS ESPECÍFICOS DE CADA LOTE, AUMENTANDO A QUALIDADE E EFICIÊNCIA NA ENTREGA DOS PRODUTOS. 3. ECONOMIA DE ESCALA - A DIVISÃO EM LOTES PERMITE QUE SE OBTENHA ECONOMIA DE ESCALA DENTRO DE CADA CATEGORIA ESPECÍFICA DE PRODUTOS. AO AGRUPAR ITENS

SEMELHANTES, A COMPRA EM MAIOR VOLUME PODE REDUZIR OS CUSTOS UNITÁRIOS, BENEFICIANDO O CONTRATANTE COM PREÇOS MAIS COMPETITIVOS.

4. HOMOGENEIDADE E SIMPLIFICAÇÃO DE GESTÃO

- A SEPARAÇÃO EM LOTES COM ITENS DE NATUREZA SIMILAR FACILITA A GESTÃO DO CONTRATO, DESDE A FASE DE LICITAÇÃO ATÉ A EXECUÇÃO. HOMOGENEIZAR OS ITENS EM CADA LOTE SIMPLIFICA O CONTROLE DE QUALIDADE, A LOGÍSTICA E A FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS.

5. ATRAÇÃO DE FORNECEDORES ESPECÍFICOS

- DIVIDIR A LICITAÇÃO EM LOTES TAMBÉM ATRAI MAIS FORNECEDORES ESPECIALIZADOS PARA CADA CATEGORIA, AUMENTANDO A COMPETITIVIDADE. AO SEGMENTAR OS ITENS, AUMENTA-SE A PROBABILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MAIS EMPRESAS, O QUE PODE RESULTAR EM PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS.

6. REDUÇÃO DE RISCOS

- AO FORMAR LOTES SEPARADOS, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU A EMPRESA PRIVADA PODE MITIGAR RISCOS RELACIONADOS À ENTREGA E QUALIDADE DOS MATERIAIS. SE UM LOTE ESPECÍFICO ENCONTRAR PROBLEMAS, OS DEMAIS NÃO SÃO AFETADOS, O QUE NÃO SERIA O CASO EM UMA LICITAÇÃO ÚNICA E INDIVISÍVEL.

A FORMAÇÃO DOS LOTES SE JUSTIFICA PELA ESPECIALIZAÇÃO DOS FORNECEDORES, PELA OBTENÇÃO DE ECONOMIA DE ESCALA, PELA SIMPLIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, PELA ATRAÇÃO DE MAIOR NÚMERO DE COMPETIDORES E PELA MITIGAÇÃO DE RISCOS. ESSE AGRUPAMENTO TÉCNICO POSSIBILITA A OBTENÇÃO DE MELHORES PREÇOS, MAIOR QUALIDADE NOS PRODUTOS ADQUIRIDOS E UMA GESTÃO MAIS EFICIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO COMO UM TODO.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A NECESSIDADE A SER ATENDIDA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE DESTA SECRETARIA. O OBJETIVO DE TER UM CONTRATO COM UMA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE FROTA DE VEÍCULOS SUBDIVIDE-SE EM DIVERSOS ASPECTOS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS, COMO: 1. GARANTIR A LIMPEZA REGULAR E EFICIENTE DOS VEÍCULOS • MANUTENÇÃO DA APARÊNCIA E IMAGEM DA FROTA: VEÍCULOS LIMPOS E BEM CUIDADOS AJUDAM A MANTER UMA IMAGEM PROFISSIONAL E CONFORTÁVEL AOS SEUS PASSAGEIROS. • MELHORIA DA CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS: A LAVAGEM REGULAR CONTRIBUI PARA A PRESERVAÇÃO DA PINTURA E COMPONENTES EXTERNOS, PREVENINDO O DESGASTE CAUSADO PELA SUJEIRA, POEIRA, SAL, ENTRE OUTROS AGENTES, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DA FROTA. 2. EFICIÊNCIA OPERACIONAL • PLANEJAMENTO E AGENDAMENTO: TER UM CONTRATO FORMALIZADO COM UMA EMPRESA ESPECIALIZADA ASSEGURA QUE AS LAVAGENS SEJAM FEITAS DE MANEIRA SISTEMÁTICA E CONFORME A NECESSIDADE DA FROTA, SEM SOBRECARREGAR A EQUIPE INTERNA OU INTERROMPER AS ATIVIDADES OPERACIO-
-------------------------------	---

	NAIS. • REDUÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS: A TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PODE SER MAIS ECONÔMICA DO QUE CONTRATAR E MANTER UMA EQUIPE INTERNA PARA ESSA FUNÇÃO, ALÉM DE OTIMIZAR O TEMPO DOS MOTORISTAS E DAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO DA FROTA. 3. QUALIDADE E ESPECIALIZAÇÃO • SERVIÇO ESPECIALIZADO: EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LAVAGEM DE FROTA TÊM EXPERIÊNCIA E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA REALIZAR O SERVIÇO DE FORMA EFICAZ E COM QUALIDADE, O QUE MUITAS VEZES NÃO SERIA POSSÍVEL COM RECURSOS INTERNOS LIMITADOS. • USO DE PRODUTOS ADEQUADOS: ESSAS EMPRESAS TAMBÉM TÊM ACESSO A PRODUTOS DE LIMPEZA ESPECÍFICOS E MAIS EFICIENTES, GARANTINDO QUE O PROCESSO DE LAVAGEM SEJA REALIZADO SEM DANIFICAR OS VEÍCULOS. 4. PREVENÇÃO DE DANOS E MANUTENÇÃO • PREVENÇÃO DE DANOS A LONGO PRAZO: ALÉM DE MANTER OS VEÍCULOS LIMPOS, A LAVAGEM CORRETA AJUDA A IDENTIFICAR POSSÍVEIS DANOS OU DEFEITOS, COMO RISCOS OU CORROSÕES, QUE PODERIAM PASSAR DESPERCEBIDOS SEM UMA INSPEÇÃO REGULAR DURANTE A LAVAGEM. • CONSERVAÇÃO DA FROTA: A LAVAGEM REGULAR AJUDA A PRESERVAR A INTEGRIDADE DOS VEÍCULOS, O QUE PODE REDUZIR CUSTOS COM MANUTENÇÕES CORRETIVAS MAIS COMPLEXAS NO FUTURO. 5. ACOMPANHAMENTO E RELATÓRIOS • ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO E RELATÓRIOS: EMPRESAS QUE PRESTAM ESSE TIPO DE SERVIÇO GERALMENTE FORNECEM RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE A QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO, FREQUÊNCIA E OUTROS INDICADORES DE DESEMPENHO, PERMITINDO QUE A EMPRESA CONTRATANTE MONITORE O PROCESSO E FAÇA AJUSTES, SE NECESSÁRIO. EM RESUMO, UM CONTRATO COM UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE FROTA VISA GARANTIR A LIMPEZA ADEQUADA, A MANUTENÇÃO DA IMAGEM DA EMPRESA, A PRESERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E A OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS INTERNOS. ALÉM DISSO, ASSEGURA QUE O SERVIÇO SEJA EXECUTADO COM QUALIDADE, EFICIÊNCIA E DENTRO DAS NORMAS LEGAIS E AMBIENTAIS APLICÁVEIS.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Serviço comum de natureza continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 12 meses, após a sua conclusão. ☐ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da

	Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado*.
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens). ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? ☒ Sim. Por quê? ☐ Não. Atestado de Capacidade relativo à qualificação técnico-operacional. Comprovação de experiência na execução do serviço.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. ☐ Registro na entidade profissional competente. ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). Justificativa: (Justificar o motivo de cada exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável,

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Phillipe Alencar de Vilhena (Lei 11.419/2006)
EM 17/12/2024 13:45 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B9ACE0328CA406F8.780A8EF199BCF34B.6BC91B13C910F15A.4CE32551DE30AC47

	cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. ☐ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso. ☒ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnica operacional. ☐ Outro previsto em lei especial. Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal). ☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	vel, se for o caso). Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar). Justificativa: A exigência de Atestado de Capacidade relativo à qualificação técnico-operacional visa assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada na execução de serviços em escopo e complexidade àqueles demandados pelo contrato. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Especificar: 1. Priorizar empresas que utilizem produtos de limpeza biodegradáveis, que se decompõem rapidamente e não causam danos ao meio ambiente. 2. Priorizar empresas que reduzem o consumo excessivo de água evitando o desperdício e a sobrecarga dos sistemas de esgoto. 3. Priorizar empresas comprometidas com práticas sustentáveis que demonstram um compromisso com o bem-estar coletivo e com as futuras gerações. ☒ Sim. ☐ Não.	
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Especificar: ☒ Sim. A contratada pode subcontratar o serviço, perdendo controle sobre a qualidade ou gerando problemas administrativos. ☐ Não.	
HÁ PREVISÃO DE	☐ Sim. O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução	

VISTORIA?	dos serviços no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa, no horário de XXhYYm às XXhYYm, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente. ☒ Não.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☒ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☐ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é Av. Governador José Malcher, 2803 – A, São Braz, Belém - PA, das 09:00 hs às 17:00 hs.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária. Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará. Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. Prova da regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. ☒ Não há.	Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%). Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 14.122.1297.8338 Elemento de Despesa: 33.90.39 015000000001; 025000000001; Fonte do Recurso: 01501000001; 017590000055; 027590000055. Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	

Cidade (PA), 17 de dezembro de 2024.

PHILLIPE ALENCAR DE VILHENA
EQUIPE DE CONTRATAÇÃO / MAT: 57190018

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Phillipe Alencar de Vilhena (Lei 11.419/2006)
EM 17/12/2024 13:45 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B9ACE0328CA400F8.780A8EF199BCF34B.6BC91B13C910F15A.4CE32551DE30AC47

Belém, 22 de janeiro de 2025.

Processo: 2024/1359149

Interessado: Secretaria de Estado das Mulheres

Assunto: Dotação Orçamentária

Órgão: 330101

Unidade Orçamentária: 33101 - Secretaria de Estado das Mulheres

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1297 – Manutenção da Gestão

Projeto Atividade: 8338 – Operacionalização das Ações Administrativas

Programa de Trabalho:

14.122.1297.8338

Origem do Recurso: Tesouro

Fonte do Recurso:

01500000001 (Rec. Não vinculados de Impostos – Rec. Ordinário)

01501000001 (Rec. Ordinários – Outras Receitas Poder Executivo)

01759000055 (Rec. Vinculados FUNDOS – Rec. Fundo da Mulher)

02500000001 (Rec. Não vinculados de Impostos – Rec. Ordinário)

02759000055 (Rec. Vinculados FUNDOS – Rec. Fundo da Mulher)

Natureza de despesa:

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DESPACHO

Para: Coordenação de Licitação – CLIC.

Prezada,

Conforme designação, foi realizado a Pesquisas de Preços, para a aquisição do objeto discriminados nos autos do Processo Administrativo n.º 2024/1359149.

Oportunamente informamos que a pesquisa foi efetuada junto ao Banco Referencial do Sistema de Materiais e Serviços (SIMAS), consultas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), Contratos Similares, pesquisas na internet e com a consulta feita junto ao painel de preços do governo federal através do link <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>, Pesquisa Direta e Base Nacional de Notas Fiscais, entre os 09 a 15 de janeiro de 2025, conforme arquivos em anexo. Sendo utilizados os parâmetros descritos no Decreto Estadual N°2734, de 7 de novembro de 2022, Art. 4º, I, II, III, IV, V, VI e I.N. N° 03 de 09 de novembro de 2018.

Após pesquisa, foi constatado que os valores médios para a contratação são:

- **VALOR MÉDIO UNITÁRIO: R\$459,10 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).**
- **VALOR MÉDIO MESAL: R\$3.426,93 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos).**
- **VALOR MÉDIO TOTAL: R\$41.123,20 (quarenta e um mil cento e vinte e três reais e vinte centavos).**

Os valores mencionados têm como referência o mapa de cotação em anexo.

Ressaltamos que foram feitas solicitações de cotações presencialmente em lojas locais, a fim de proporcionar celeridade ao processo. Com isso, foram anexadas ao processo as propostas das empresas: RKAR SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ: 39.529.692/0001-03 e P. R. PEREIRA SANTOS EIRELI, CNPJ: 41.548.713/0001-71.

Assim, considerando as demandas previstas para a Secretaria de Estado das Mulheres, encaminhamos os autos do Processo Administrativo para apreciação e prosseguimento.

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Belém, 15 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Maria Heloiza Loureiro Emim
Matrícula: 6403898

MAPA DE COTAÇÃO										GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES				
ITEM	CÓD. SIMAS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	ART 4º, I DEC. 2.734 DE 07/11/2022	ART. 4º, II, DEC. 2.734 DE 07/11/2022	ART. 4º, III, DEC. 2.734 DE 07/11/2022	ART. 4º, IV, DEC. 2.734 DE 07/11/2022	ART. 4º, III, DEC. 2.734 DE 07/11/2022		ART. 4º, VI DEC. 2.734 DE 07/11/2022	PREÇO MÉDIO		
					SIMAS	PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS	CONTRATAÇÕES SIMILARES	PREÇOS DA INTERNET	PESQUISA DIRETA					
									RKAR SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ: 39.529.692/0001-03	P. R. PEREIRA SANTOS EIRELI CNPJ: 41.548.713/0001-71		BASE NACIONAL DE NOTA FISCAL	V. UNIT (R\$)	V. MENSAL (R\$)
					MÉDIA (R\$)	V. UNIT (R\$)	V. UNIT (R\$)	V. UNIT (R\$)	V. UNIT (R\$)	V. UNIT (R\$)				
1	07286-9	CARROS EXECUTIVOS: LAVAGEM EXTERNA: LATERAIS, VIDROS RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, CAIXA DE RODAS; LAVAGEM INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS E CARPETES (INCLUSIVE PORTA MALAS), LIMPEZA DE PAINEL.	UNID.	10	R\$ 46,50	R\$ 55,00	R\$ 70,00	R\$ 83,00	R\$ 70,00	R\$ 59,90	(*)	R\$ 64,07	R\$ 640,67	R\$ 7.688,00
2	07286-9	CARROS DE PASSEIO: LAVAGEM EXTERNA: LATERAIS, VIDROS RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, CAIXA DE RODAS; LAVAGEM INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS E CARPETES (INCLUSIVE PORTA MALAS), LIMPEZA DE PAINEL.	UNID.	10	R\$ 46,50	R\$ 50,00	R\$ 70,00	R\$ 83,00	R\$ 65,00	R\$ 49,90		R\$ 60,73	R\$ 607,33	R\$ 7.288,00
3	19099-3	CARROS TIPO PICK UP: LAVAGEM EXTERNA: LATERAIS, VIDROS RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, CAIXA DE RODAS; LAVAGEM INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS E CARPETES (INCLUSIVE PORTA MALAS), LIMPEZA DE PAINEL.	UNID.	10	R\$ 98,01	R\$ 58,00	R\$ 90,00	R\$ 153,00	R\$ 110,00	R\$ 99,90		R\$ 101,49	R\$ 1.014,85	R\$ 12.178,20
4	07601-5	ÔNIBUS: LAVAGEM EXTERNA: LATERAIS, VIDROS RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, CAIXA DE RODAS; LAVAGEM INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS E CARPETES (INCLUSIVE PORTA MALAS), LIMPEZA DE PAINEL.	UNID.	5	R\$ 190,00	R\$ 125,00	R\$ 170,00	R\$ 252,00	R\$ 360,00	R\$ 299,90		R\$ 232,82	R\$ 1.164,08	R\$ 13.969,00
MÉDIA TOTAL:												R\$ 459,10	R\$ 3.426,93	R\$ 41.123,20
(*) - Não foi possível obter informações da Base Nacional de Notas Fiscais, uma vez que o site solicita chave de acesso, o que inviabiliza a pesquisa.														
Maria Heloiza Loureiro Emin														

EM 15/01/2025 20:45
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIN (Lei 11.419/2006)
Nº do Protocolo: 2024/1359149 Anexo/Sequencial: 8

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS
PAE nº 1359149/2024

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote*	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	1	CARROS EXECUTIVOS: LAVAGEM EXTERNA: LATERAIS, VIDROS RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, CAIXA DE RODAS; LAVAGEM INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS E CARPETES (INCLUSIVE PORTA MALAS), LIMPEZA DE PAINEL.	20263-0 (Desativado) 19100-0 (Desativado) 17566-8 (Desativado)	Unid.	10	R\$ 74,50	R\$ 745,00
	2	CARROS DE PASSEIO: LAVAGEM EXTERNA: LATERAIS, VIDROS RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, CAIXA DE RODAS; LAVAGEM INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS E CARPETES (INCLUSIVE POR	20263-0 (Desativado) 19100-0 (Desativado) 17566-8 (Desativado)	Unid.	10	R\$ 69,50	R\$ 695,00
	3	CARROS TIPO PICK UP: LAVAGEM EXTERNA: LATERAIS, VIDROS RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, CAIXA DE RODAS;	19101-9 (Desativado)	Unid.	10	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00

		LAVAGEM INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS E CARPETES (INCLUSIVE PORTA MALAS), LIMPEZA DE PAINEL.					
	4	ÔNIBUS: LAVAGEM EXTERNA: LATERAIS, VIDROS RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, CAIXA DE RODAS; LAVAGEM INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS E CARPETES (INCLUSIVE PORTA MALAS), LIMPEZA DE PAINEL.	19101-9 (Desativado)	Unid.	05	R\$ 369,50	R\$ 1.847,50
						VALOR GLOBAL ESTIMADO (MENSAL)**	R\$ 4.517,50
						VALOR GLOBAL ESTIMADO (ANUAL)**	R\$ 54.210,00

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES							
A FORMAÇÃO DE LOTES EM UMA LICITAÇÃO ENVOLVENDO CONTRATAÇÃO DOS OBJETOS SUPRACITADOS GERALMENTE SEGUEM CRITÉRIOS TÉCNICOS E ECONÔMICOS QUE VISAM OTIMIZAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO E GARANTIR A MELHOR RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO. ABAIXO ESTÃO AS JUSTIFICATIVAS PARA A FORMAÇÃO DESSES LOTES:							
1. NATUREZA DOS ITENS							
CONTRATAÇÃO INCLUI ITENS ESPECÍFICOS. ESSES COMPARTILHAM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS E SÃO GERALMENTE FORNECIDOS POR FABRICANTES OU FORNECEDORES ESPECIALIZADOS.							
2. ESPECIALIZAÇÃO DOS FORNECEDORES							
CADA LOTE É FORMADO DE ACORDO COM A ESPECIALIZAÇÃO DOS FORNECEDORES. AO SEGMENTAR A LICITAÇÃO, GARANTE-SE QUE OS FORNECEDORES SEJAM ESPECIALIZADOS NOS ITENS ESPECÍFICOS DE CADA LOTE, AUMENTANDO A QUALIDADE E EFICIÊNCIA NA ENTREGA DOS PRODUTOS.							
3. ECONOMIA DE ESCALA							
A DIVISÃO EM LOTES PERMITE QUE SE OBTENHA ECONOMIA DE ESCALA DENTRO DE CADA CATEGORIA ESPECÍFICA DE PRODUTOS. AO AGRUPAR ITENS							

SEMELHANTES, A COMPRA EM MAIOR VOLUME PODE REDUZIR OS CUSTOS UNITÁRIOS, BENEFICIANDO O CONTRATANTE COM PREÇOS MAIS COMPETITIVOS.

4. HOMOGENEIDADE E SIMPLIFICAÇÃO DE GESTÃO

- A SEPARAÇÃO EM LOTES COM ITENS DE NATUREZA SIMILAR FACILITA A GESTÃO DO CONTRATO, DESDE A FASE DE LICITAÇÃO ATÉ A EXECUÇÃO. HOMOGENEIZAR OS ITENS EM CADA LOTE SIMPLIFICA O CONTROLE DE QUALIDADE, A LOGÍSTICA E A FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS.

5. ATRAÇÃO DE FORNECEDORES ESPECÍFICOS

- DIVIDIR A LICITAÇÃO EM LOTES TAMBÉM ATRAI MAIS FORNECEDORES ESPECIALIZADOS PARA CADA CATEGORIA, AUMENTANDO A COMPETITIVIDADE. AO SEGMENTAR OS ITENS, AUMENTA-SE A PROBABILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MAIS EMPRESAS, O QUE PODE RESULTAR EM PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS.

6. REDUÇÃO DE RISCOS

- AO FORMAR LOTES SEPARADOS, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU A EMPRESA PRIVADA PODE MITIGAR RISCOS RELACIONADOS À ENTREGA E QUALIDADE DOS MATERIAIS. SE UM LOTE ESPECÍFICO ENCONTRAR PROBLEMAS, OS DEMAIS NÃO SÃO AFETADOS, O QUE NÃO SERIA O CASO EM UMA LICITAÇÃO ÚNICA E INDIVISÍVEL.

A FORMAÇÃO DOS LOTES SE JUSTIFICA PELA ESPECIALIZAÇÃO DOS FORNECEDORES, PELA OBTENÇÃO DE ECONOMIA DE ESCALA, PELA SIMPLIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, PELA ATRAÇÃO DE MAIOR NÚMERO DE COMPETIDORES E PELA MITIGAÇÃO DE RISCOS. ESSE AGRUPAMENTO TÉCNICO POSSIBILITA A OBTENÇÃO DE MELHORES PREÇOS, MAIOR QUALIDADE NOS PRODUTOS ADQUIRIDOS E UMA GESTÃO MAIS EFICIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO COMO UM TODO.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A NECESSIDADE A SER ATENDIDA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE DESTA SECRETARIA. O OBJETIVO DE TER UM CONTRATO COM UMA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE FROTA DE VEÍCULOS SUBDIVIDE-SE EM DIVERSOS ASPECTOS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS, COMO: 1. GARANTIR A LIMPEZA REGULAR E EFICIENTE DOS VEÍCULOS • MANUTENÇÃO DA APARÊNCIA E IMAGEM DA FROTA: VEÍCULOS LIMPOS E BEM CUIDADOS AJUDAM A MANTER UMA IMAGEM PROFISSIONAL E CONFORTÁVEL AOS SEUS PASSAGEIROS. • MELHORIA DA CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS: A LAVAGEM REGULAR CONTRIBUI PARA A PRESERVAÇÃO DA PINTURA E COMPONENTES EXTERNOS, PREVENINDO O DESGASTE CAUSADO PELA SUJEIRA, POEIRA, SAL, ENTRE OUTROS AGENTES, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DA FROTA. 2. EFICIÊNCIA OPERACIONAL • PLANEJAMENTO E AGENDAMENTO: TER UM CONTRATO FORMALIZADO COM UMA EMPRESA ESPECIALIZADA ASSEGURA QUE AS LAVAGENS SEJAM FEITAS DE MANEIRA SISTEMÁTICA E CONFORME A NECESSIDADE DA FROTA, SEM SOBRECARRREGAR A EQUIPE INTERNA OU INTERROMPER AS ATIVIDADES OPERACIONAIS.

	NAIS. • REDUÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS: A TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PODE SER MAIS ECONÔMICA DO QUE CONTRATAR E MANTER UMA EQUIPE INTERNA PARA ESSA FUNÇÃO, ALÉM DE OTIMIZAR O TEMPO DOS MOTORISTAS E DAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO DA FROTA. 3. QUALIDADE E ESPECIALIZAÇÃO • SERVIÇO ESPECIALIZADO: EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LAVAGEM DE FROTA TÊM EXPERIÊNCIA E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA REALIZAR O SERVIÇO DE FORMA EFICAZ E COM QUALIDADE, O QUE MUITAS VEZES NÃO SERIA POSSÍVEL COM RECURSOS INTERNOS LIMITADOS. • USO DE PRODUTOS ADEQUADOS: ESSAS EMPRESAS TAMBÉM TÊM ACESSO A PRODUTOS DE LIMPEZA ESPECÍFICOS E MAIS EFICIENTES, GARANTINDO QUE O PROCESSO DE LAVAGEM SEJA REALIZADO SEM DANIFICAR OS VEÍCULOS. 4. PREVENÇÃO DE DANOS E MANUTENÇÃO • PREVENÇÃO DE DANOS A LONGO PRAZO: ALÉM DE MANTER OS VEÍCULOS LIMPOS, A LAVAGEM CORRETA AJUDA A IDENTIFICAR POSSÍVEIS DANOS OU DEFEITOS, COMO RISCOS OU CORROSÕES, QUE PODERIAM PASSAR DESPERCEBIDOS SEM UMA INSPEÇÃO REGULAR DURANTE A LAVAGEM. • CONSERVAÇÃO DA FROTA: A LAVAGEM REGULAR AJUDA A PRESERVAR A INTEGRIDADE DOS VEÍCULOS, O QUE PODE REDUZIR CUSTOS COM MANUTENÇÕES CORRETIVAS MAIS COMPLEXAS NO FUTURO. 5. ACOMPANHAMENTO E RELATÓRIOS • ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO E RELATÓRIOS: EMPRESAS QUE PRESTAM ESSE TIPO DE SERVIÇO GERALMENTE FORNECEM RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE A QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO, FREQUÊNCIA E OUTROS INDICADORES DE DESEMPENHO, PERMITINDO QUE A EMPRESA CONTRATANTE MONITORE O PROCESSO E FAÇA AJUSTES, SE NECESSÁRIO. EM RESUMO, UM CONTRATO COM UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE FROTA VISA GARANTIR A LIMPEZA ADEQUADA, A MANUTENÇÃO DA IMAGEM DA EMPRESA, A PRESERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E A OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS INTERNOS. ALÉM DISSO, ASSEGURA QUE O SERVIÇO SEJA EXECUTADO COM QUALIDADE, EFICIÊNCIA E DENTRO DAS NORMAS LEGAIS E AMBIENTAIS APLICÁVEIS.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Serviço comum de natureza continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 12 meses, após a sua conclusão. ☐ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da

	Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado*.
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens). ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? Atestado de Capacidade relativo à qualificação técnico-operacional. ☒ Sim. Por quê? Comprovação de experiência na execução do serviço. ☐ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). ☐ Registro na entidade profissional competente. Justificativa: (Justificar o motivo de cada exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável).

VISTORIA?	dos serviços no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa, no horário de XXhYYm às XXhYYm, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente. ☒ Não.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☒ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☐ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é Av. Governador José Malcher, 2803 – A, São Braz, Belém - PA, das 09:00 hs às 17:00 hs.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária.
	Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. ☒ Não há.	Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%). Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 14.122.1297.8338 Elemento de Despesa: 33.90.39 01500000001; 02500000001; Fonte do Recurso: 01501000001; 01759000055; 02759000055. Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	

Cidade (PA), 17 de dezembro de 2024.

PHILLIPE ALENCAR DE VILHENA
EQUIPE DE CONTRATAÇÃO / MAT: 57190018

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: PHILLIPE ALENCAR DE VILHENA (Lei 11.419/2006)
EM 15/12/2024 19:45 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 89A62A90B0E1B0081.760ACEA99B6694B.86C93930C9A2A5A.0CEB855C0E30A08E

SEMU / SIMA

PRODEPA / 15.01.2025

----- CONSULTA BANCO DE PRECOS POR SERVICO/ORGAO/FORNECEDOR -----

Codigo Servico: 07286 Unidade: UND Período: 15/1/2024 a 15/1/2025

Descricao.....: LAVAGEM GERAL DE VEICULO PEQUENO, C/ POLIMENTO

Orgao	Fornecedor	Dt.Cotacao	Preco Unitario	Tp
SESPA	CONSTRU-GUAMA COMERCIO E SERVICOS	07/11/2024	53,00	2
	48.094.417 JOAO CARLOS DAS MERCES	05/08/2024	40,00	2
	PRECO MEDIO ==>		46,50000	
SANTA CASA	CINTIA SILVA COSTA_57843252215	24/07/2024	30.000,00	2
	PRECO MEDIO ==>		30.000,00000	

Obs: p/ consultar os dados cadastrais do fornecedor posicione o cursor

Tp (Tipo Cadastro) ==> 1 - Pesquisa 2 - Compras 3 - Concorrência -- 83310 --

<PF1> Tela Anterior

<PF5> Menu Principal



Pesquisar



DOW +1.47%



POR

PTB2

13:33

15/01/2025



SEMU / SIMA

PRODEPA / 15.01.2025

----- CONSULTA BANCO DE PRECOS POR SERVICO/ORGAO/FORNECEDOR -----

Codigo Servico: 19099 Unidade: UND Período: 15/1/2024 a 15/1/2025

Descricao.....: LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO MEDIO

Orgao	Fornecedor	Dt.Cotacao	Preco Unitario	Tp
GAB/GOV	GARRA CENTRO EM ESTETICA AUTOMOTIV	06/03/2024	120,00	2
	PRECO MEDIO ==>		120,00000	
SESPA	D F PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	09/09/2024	60,00	2
	PRECO MEDIO ==>		60,00000	
HEMOPA	CINTIA SILVA COSTA_57843252215	16/07/2024	89,58	2
	PRECO MEDIO ==>		89,58000	
CODEC	IGOR RUSEF ROSA LTDA	26/11/2024	60,49	2
	PRECO MEDIO ==>		60,49000	
SECOM	WJ COMERCIO & SERVICOS LTDA	08/05/2024	160,00	2
	PRECO MEDIO ==>		160,00000	

Obs: p/ consultar os dados cadastrais do fornecedor posicione o cursor

Tp (Tipo Cadastro) ==> 1 - Pesquisa 2 - Compras 3 - Concorrência 4 - Ativar o Windows

<PF1> Tela Anterior

<PF5> Menu Principal

SEMU / SIMA

PRODEPA / 15.01.2025

----- CONSULTA BANCO DE PRECOS POR SERVICO/ORGAO/FORNECEDOR -----

Codigo Servico: 07601 Unidade: UND Período: 15/1/2024 a 15/1/2025

Descricao.....: LAVAGEM GERAL DE VEICULO GRANDE, C/ POLIMENTO

Orgao	Fornecedor	Dt.Cotacao	Preco Unitario	Tp
SESPA	48.094.417 JOAO CARLOS DAS MERCES	05/08/2024	80,00	2
	PRECO MEDIO ==>		80,00000	
SECOM	WJ COMERCIO & SERVICOS LTDA	08/05/2024	300,00	2
	PRECO MEDIO ==>		300,00000	

Obs: p/ consultar os dados cadastrais do fornecedor posicione o cursor

Tp (Tipo Cadastro) ==> 1 - Pesquisa 2 - Compras 3 - Concorrência

<PF1> Tela Anterior

<PF5> Menu Principal

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contratações

- Editais e Avisos de Contratações
- Atas de Registro de Preços
- Contratos

Consulte os [contratos públicos](#) e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

LAVAGEM E LIMPEZA DE VEICULOS EXTERNA INTERNA

Status

- ☒ Vigentes
- ☐ Não vigentes
- ☐ Todos

FILTROS

Tipos de contrato

Selecione

Unidades

Selecione

Municípios

Selecione

Poderes

Selecione

Órgãos

Selecione

UFs

Selecione

Esferas

Selecione

Tipos de Instrumento Convocatório

Selecione

Limpar

Pesquisar

Contratos Vigentes

Portal Nacional de Contratações Públicas

Exibindo: 10 de 10

Ordenar por:

Mais recente

Contrato nº 3/2024

Última Atualização: 29/08/2024

Id contrato PNCP: 77780153000123-2-000003/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 29/08/2024

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE TIBAGI Local: Tibagi/PR Vigência: de 08/04/2024 a 07/04/2025

Objeto: a prestação de serviços de lavagem externa da lataria, vidros, retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas, limpeza interna compreendendo a aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas) bem como a limpeza de portas e painel dos veículos que compõe a frota da Câmara Municipal de Tibagi-PR, no total anual de 27 (vinte e sete) lavagens,

Valor Global Contratado: R\$ 1.890,00

Contrato nº 09/2024

Última Atualização: 28/08/2024

Id contrato PNCP: 76416940000128-2-000455/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 28/08/2024

Órgão: ESTADO DO PARANA Local: Santa Helena/PR Vigência: de 26/08/2024 a 25/08/2025

Objeto: Contratação de empresa para realizar lavagem interna e externa dos veículos leves da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena, incluindo equipamentos, materiais e mão de obra.

Valor Global Contratado: R\$ 4.160,00

Empenho nº 005191

Última Atualização: 07/08/2024

Id contrato PNCP: 87838330000139-2-000673/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 07/08/2024

Órgão: MUNICIPIO DE FELIZ Local: Feliz/RS Vigência: de 07/08/2024 a 31/12/2024

Objeto: Aquisicao de mao de obra para Veiculo ISL 5072 Lavagem interna e externa com desmontagem de estofados para retirada do mofo resultado de excesso de umidade este veiculo e utilizado por servidores da fiscalizacao tributaria e sanitara no municipio sua manutencao e limpeza e essencial para a continuidade do servico prestado.

Valor Global Contratado: R\$ 500,00

Contrato nº 0012/24/2024

Última Atualização: 16/07/2024

Id contrato PNCP: 25652371000189-2-000011/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 16/07/2024

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE OURO FINO Local: Ouro Fino/MG Vigência: de 08/07/2024 a 31/12/2024

Objeto: LAVAGEM DE VEÍCULO SIMPLES Lavagem simples inteira da lataria, aspiração completa do interior do veículo, limpeza do painel e afins. LAVAGEM DE VEÍCULO COMPLETA(2) Lavagem geral do veículo, que consiste nos serviços de limpeza interna e externa, com aplicação de desengraxantes, silicone, pneu pretinho, odorizado, aspirado, incluindo a lavagem da pintura, motor, chassi e carroceria e todos os outros serviços e afins de uma lavagem completa.

Valor Global Contratado: R\$ 2.580,00

Contrato nº 26/2024/2024

Última Atualização: 06/06/2024

Id contrato PNCP: 82928698000174-2-000238/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 06/06/2024

Órgão: MUNICIPIO DE JAGUARUNA Local: Jaguaruna/SC Vigência: de 05/06/2024 a 05/06/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, através de Dispensa de Licitação para prestação de serviço de lavação e limpeza, incluindo lavagem interna e externa com aspiração, para os Veículos da frota do município de Jaguaruna/SC.

Valor Global Contratado: R\$ 164.212,00

Contrato nº 7/2024

Última Atualização: 28/05/2024

Id contrato PNCP: 77778694000117-2-000018/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 28/05/2024

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA Local: Ipiranga/PR Vigência: de 24/05/2024 a 23/05/2025

Objeto: Lavagem completa, interna e externa, de veículo leve, tipo sedan, de propriedade da Câmara Municipal de Ipiranga. Limpeza de veículo com objetivo de remover sujeiras, manchas, resíduos, com a posterior secagem. - A limpeza deve abranger a limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral.

Valor Global Contratado: R\$ 1.440,00

Contrato nº 89/2024

Última Atualização: 28/05/2024

Id contrato PNCP: 87612800000141-2-000030/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 28/05/2024

Órgão: MUNICIPIO DE TRES DE MAIO **Local:** Três de Maio/RS **Vigência:** de 01/06/2024 a 31/12/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZAS/LAVAGENS, COMPREENDENDO HIGIENIZAÇÃO (LAVAGEM AUTOMOTIVA), LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, ASPIRAÇÃO E PULVERIZAÇÃO, PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL

Valor Global Contratado: R\$ 16.240,00

Contrato nº 0003/24/2024

Última Atualização: 24/05/2024

Id contrato PNCP: 49898521000105-2-000003/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 24/05/2024

Órgão: ASSIS CAMARA MUNICIPAL **Local:** Assis/SP **Vigência:** de 08/05/2024 a 31/12/2024

Objeto: LAVAGEM ECOLÓGICA COMPLETA SEDAN MÉDIO E MOTOCICLETA 150 cc: - Entende-se por lavagem completa, lavar lataria, motor, para-choques, vidros, retrovisores, rodas, pneus, jogo de tapetes, encerar com utilização de cera (liquida/pastosa) para polimento da parte externa e limpeza interna de painel, assentos e aspiração. Nota:- A quantidade estimada apresentada, referem-se apenas à lavagem de veículos oficiais, sendo que o total de lavagens global será subdividido em lavagens mensais de acordo com a ...

Valor Global Contratado: R\$ 9.000,00

Contrato nº 036/2024/2024

Última Atualização: 28/03/2024

Id contrato PNCP: 09309618000102-2-000005/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 28/03/2024

Órgão: PATOS CAMARA MUNICIPAL **Local:** Patos/PB **Vigência:** de 22/03/2024 a 31/12/2024

Objeto: Contratação de Serviços de Lavagem interno e externo de veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Patos – PB, e serviços de limpeza, higienização e desinfecção em carpetes e estofados, através de método a seco, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços

Valor Global Contratado: R\$ 39.950,00

Contrato nº 2/2024

Última Atualização: 13/03/2024

Id contrato PNCP: 04366790000184-2-000002/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 13/03/2024

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VARGINHA **Local:** Varginha/MG **Vigência:** de 06/03/2024 a 06/03/2025

Objeto: SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA DE VEÍCULO OFICIAL.

Valor Global Contratado: R\$ 4.500,00

1-10 de 10 itens

1

20



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Prefeitura Municipal de
ENCRUZILHADA DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Nº 0229/2024
Nº 3319/2024
Nº 3191/2024

SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULAR

De um lado o Município de **ENCRUZILHADA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 89.363.642/0001-69 com sede na Av. Rio Branco, 261, cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo **Prefeito Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL**, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JAQUELINE BATISTA MACHADO-ME** denominada **CONTRATADA**, inscrita no **CNPJ: 32.247.644/0001-75**, sediada na Av Rio Branco, Centro, Encruzilhada do Sul/RS, CEP 96.610-000, FONE (51) 996394478, e-mail: posto.68.conveniencia@gmail.com, neste ato representado por Jaqueline Batista Machado, devidamente identificado(a) nos autos do processo, celebram este contrato pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1 – DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL

1.1. Artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA 2 – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento serviço de lavagem, de veículo e máquinas pesadas, para atender a demanda da frota municipal. Conforme detalhamento no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA 3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1.

item	Descrição	Qntd	Vir uni	Total
01	Serviço de lavagem externa e limpeza interna de veículo de pequeno porte.	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
02	Serviço de lavagem externa e limpeza interna de veículo modelo caminhonete.	200	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
03	Serviço de lavagem externa e limpeza interna de veículo modelo SUV.	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
04	Serviço de lavagem externa e limpeza interna de veículo modelo micro-ônibus, vans e ambulâncias.	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
05	Serviço de lavagem externa e limpeza interna, incluindo chassi de veículo modelo ônibus e Caminhão.	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
06	Serviço de lavagem externa e limpeza interna incluindo chassi de veículo de modelo máquina pesada.	100	R\$ 245,00	R\$ 24.500,00
Total				R\$ 74.400,00

CLÁUSULA 4 – DA ENTREGA E REALIZAÇÃO

4.1. O prazo para a entrega dos serviços, para realização de cada lavagem será de até 2h30min.

4.2. Os serviços de lavagem deverão ser executados no perímetro Urbano do Município de Encruzilhada do Sul, tendo em vista que o deslocamento para este tipo de serviços demandaria de tempo bem como aumento nas despesas para realização dos serviços em outro município, tendo em vista o deslocamento.

CLÁUSULA 5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser rescindido quando da conclusão do processo licitatório que encontra em andamento para este objeto.

CLÁUSULA 6 – PREÇO

6.1. A presente contratação, importa o valor total **R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA 7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

AV. Rio Branco 261, Centro / CEP 96610-000 / Fone: (51) 3733-1379 -Ramal 8014

E-mail: contratos@encruzilhada.rs.gov.br / licitacoes@encruzilhada.rs.gov.br

Identificador de autenticação: 487433A.9A2D.C98.94DC7E6AE704D18BB9

Nº do Protocolo: 2024/1959149 - Anexo/Sequencial: 8

de Nota Fiscal e declaração da secretaria, do recebimento dos serviços.

7.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

CLÁUSULA 8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Dotação Orçamentária:

02.01/2.002/3.3.90.39.19. 4303
02.03/2.093/6.3.90.39.19. 7718
04.01/2.006/3.3.90.39.19. 4235
05.01/2.009/3.3.90.39.19. 4178
06.01/2.011/3.3.90.39.19. 3775
07.01/2.014/3.3.90.39.19. 4042
08.01/2.026/3.3.90.39.19. 4388
09.01/2.007/3.3.90.39.19. 4206
10.01/2.029/3.3.90.39.19. 4198
11.01/2.046/3.3.90.39.19. 4151

CLÁUSULA 9 – REAJUSTAMENTO

9.1. No caso de haver reajuste, o índice utilizado será o IPCA.

CLÁUSULA 10 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

10.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 11 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo (a) Adalberto Costa Neto em conjunto com a Secretaria solicitante, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

11.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

11.3. Fica designado como Gestor do presente contrato, o(a) Sr.(a) Secretário (a) Municipal de Saúde;

CLÁUSULA 12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

12.2. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

12.3. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

12.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA 13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

13.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.

13.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas.

AV. Rio Branco 261, Centro / CEP 96610-000 / Fone: (51) 3733-1379 -Ramal 8014

E-mail: contratos@encruzhadadosul.rs.gov.br Site: www.encruzhadadosul.rs.gov.br

Identificador de autenticação: 487433A.9A2D.698.94DC7E6AE704D18BB9
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacaoProtocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1359149 Anexo/Sequencial: 8

previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

13.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

13.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

13.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

13.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 14 – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.

14.2. A entrega de cada lavagem de veículo e/ ou máquina deverão ser realizadas em até 2h30min.

14.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14.4. O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização.

CLÁUSULA 15 – DAS GARANTIAS

15.1. Não se aplica.

CLÁUSULA 16 – PENALIDADES

16.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

16.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

16.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA 17 – EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

17.1. A extinção do contrato poderá ser:

17.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.1.3. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 18 – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de **ENCRUZILHADA DO SUL**, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que se originar deste contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Encruzilhada do Sul, 20 de dezembro de 2024.


BENITO FONSECA PASCHOA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
Débora Tuchtenhatem
Assessora Especial do Gabinete
Assina pelo Prefeito
Decreto nº 3.858


JAQUELINE BATISTA MACHADO-ME
CONTRATADA


PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato foi analisado e aprovado
pela Procuradoria Geral do Município.


SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
O presente contrato foi solicitado pelo
Secretaria Municipal de Saúde.


FISCAL DO CONTRATOS
O presente contrato foi analisado
Adalberto Costa Neto.


Rita de Cassia Amaral
Secretária Municipal de Saúde
e Meio Ambiente
Portaria nº 13.874 de
14 de outubro de 2024.

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 00011/2024

Item nº 1

Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 65 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 67,67

Valor total estimado: R\$ 4.398,55

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 19/08/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 44.840.005/0001-06

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: CLAUDINEI VASCONCELOS 99483521904

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 65 **Valor unitário homologado:** R\$ 64,00

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº

Item nº 1

Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 65 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 67,67

Valor total estimado: R\$ 4.398,55

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 19/08/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 44.840.005/0001-06

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: CLAUDINEI VASCONCELOS 99483521904

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 65 **Valor unitário homologado:** R\$ 64,00

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARTA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 15/01/2025 20:45 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A7762A908EB8B291.7C61C2468F863939.BF325B964F62A869.070E97BC861013BE

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
158/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR E A
EMPRESA AGILITY VALET PARK
ESTACIONAMENTOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro nº 105, Centro - Colombo - Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.634/0001-70, neste ato representado pelos Secretários Municipais da Administração, Senhor **Ismailin Schrotter**, portador do documento de Identidade/RG nº 7994754-7 e do CPF nº 043.396.449-94; da Assistência Social, Senhora **Elisângela Rena Beraldo Lazarotto**, portadora do documento de Identidade/RG nº 5.164.133-7 e do CPF nº 834.207.629-68; da Saúde, Senhora **Marilda França Gimenes Zanoni**, portadora do documento de Identidade/RG nº 4.487.841-0 e do CPF nº 832.431.609-44; de Governo, Senhor **Ademir Alberti Chaves Garcia**, portador do documento de Identidade/RG nº 7.768.309-7 e do CPF nº 006.409.339-55; da Agricultura e Abastecimento, Senhor **Jeronimo Strapasson**, portador do documento de Identidade/RG nº 9.186.076-7 e do CPF nº 057.444.509-98; de Educação, Senhora **Luciane Dala Valle Correia de Freitas**, portadora do documento de Identidade/RG nº 5.235.733-0 e do CPF nº 874.927.769-34; de Obras e Viação, Senhor **Italo Perini Neto**, portador do documento de Identidade/RG 5.777.952-7 e do CPF 779.073.539-04; de Comunicação Social, Senhor **Onéias Ribeiro de Souza**, portador do documento de Identidade/RG nº 3.434.568-6 e do CPF nº 563.652.529-20; do Meio Ambiente, Senhor **José Vicente de Lima**, portador do documento de Identidade/RG nº 1.209.632-1 e do CPF nº 253.351.629-53; de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, Senhora **Ana Paula Polli**, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.115.298-5 e do CPF nº 036.294.939-55, do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, Senhor **Michel Cecon**, portador do documento de Identidade/RG nº 10.453.591-7 e CPF nº 091.678.059-73, de Urbanismo de Habitação, Planejamento, Orçamento e Gestão Senhora **Keli Coradin**, portadora do documento de Identidade/RG nº 6.472.043-0, CPF n.º 007.211.179-88; da Fazenda, Senhora **Alessandra da Silva**, portadora do documento de Identidade/RG nº 5.886.366-1 e do CPF n.º 017.077.729-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, por outro lado, a Empresa **AGILITY VALET PARK ESTACIONAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 31.839.803/0001-68, sito a Rua Francisco Camargo, 48 - Centro - Colombo/PR, CEP 83.414-010 - Telefone: (41) 98871-5576, E-mail agility_valet@outlook.com representado pelo seu Representante Legal, Sr^a. **Patricia Dambroski Macario**, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato de acordo com o resultado da **Dispensa de Licitação 036/2024**, instaurado através do Processo Administrativo nº 4966/2024, pelas condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos da Frota Pública da Prefeitura Municipal de Colombo, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.

I) Objeto da contratação:

ITEM	UNID.	IPM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	unid	43688	Lavagem simples de veículo	1000	R\$ 42,00	R\$ 42.000,00

Telefone (41) 3656-8000

Rua XV de Novembro, 105 - Centro

CEP 83414-000 - Colombo - Paraná

CNPJ 76.105.634/0001-70

www.colombo.pr.gov.br

Identificador de autenticação: 487433A.9A2D.C98.94DC7E6AE704D18BB9

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/1359149 Anexo/Sequencial: 8

			leve com alta pressão, limpeza interna e aspiração de pó.			
02	unid	43689	Lavagem simples de veículo médio com alta pressão, limpeza interna e aspiração de pó.	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00

II) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Solicitação de Orçamento;
- Orçamento da Contratada;
- Termo de Referência;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

§ 1º - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

§ 1º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 2º - **Cronograma de Execução:**

- Elaboração do procedimento de Compra;
- Elaboração de Contrato;
- Envio da Nota de Empenho para Empresa;
- Execução do serviço empenhado;
- Encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento

§ 3º - O endereço de realização do serviço contratado, será o da empresa contrata, onde a mesma executará os serviços nas dependências de seus estabelecimento, mediante agendamento prévio do servidor responsável pelo veículo, munido de empenho, dentre o expediente de segunda a sexta das 07:30 às 17h.

§ 4º - Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza;

§ 5º - Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, de forma que seja a melhor para atender aos serviços;

§ 6º - Os serviços deverão ser realizados de acordo com a solicitação de cada Secretaria: higienização (lavagem automotiva) compreende em lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com polimento, aspiração e pulverização e eventualmente lavagem do motor.

Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;

§ 7º - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Colombo, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado,

o Contratante reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

§ 8º -Fornecer o material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;

§ 9º -Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;

§ 10º -Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens da Contratante, quanto resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;

§ 11º -Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 12º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 13º -Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 14º -As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 15º -O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 16º -Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

§ 17º - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

§ 18º -O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

§ 19º - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

§ 20º - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

§ 21º - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

§ 22º -No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

§ 23º - O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

§ 24º - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

§ 25º - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

§ 26º - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

§ 27º - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

§ 28º - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

§ 29º - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

§ 30º - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

§ 31º - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

§ 32º - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

§ 1º - Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto do certame.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º - A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. **Elton Aragão**, portador da matrícula 15.150, Telefone: (41) 3656-6187, e-mail: damfcolombo@gmail.com.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

§ 1º - O custo estimado total da contratação é de **R\$46.400,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos reais)**, conforme custos unitários postos na tabela acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - Os serviços serão realizados de forma integral, com a devida entrega de nota de empenho pelo responsável do veículo.

§ 2º - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deve ser entregue/enviado pela empresa com data de 30 dias de vencimento a contar a data de execução do mesmo, via email ou física, para o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

§ 3º - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

§ 5º - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

§ 6º - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§ 7º - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

§ 8º - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 9º - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

§ 10º - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

§ 11º - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 12º - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

§ 13º - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

§ 14º - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 15º - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

§ 16º - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

§ 17º - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

§ 18º - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,1% ao mês de correção monetária.

§ 19º - O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VIII) do edital.

§ 1º - A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

§ 1º - A nota fiscal que apresentarem incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

§ 1º - O pagamento se dará por depósito bancário em nome da Contratada, devendo para isto a contratada apresentar à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

§ 1º - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 1º - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 1º - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 1º - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

§ 1º - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, além da entrega dos produtos e das responsabilidades resultantes da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores obriga-se a:

§ 1º - Prestar os serviços dentro das especificações contidas no Projeto Básico, obedecendo todas as discriminações estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

§ 2º - Comunicar, formalmente, ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários à Administração Pública Municipal;

§ 3º - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços registrados;

§ 4º - Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa ocasionar interrupção na prestação dos serviços e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

§ 5º - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, praticada por seus empregados nas instalações desta municipalidade;

§ 6º - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração Pública do Município de Colombo;

§ 7º - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes na proposta e/ou orçamento, assim como prestar esclarecimentos quando necessário;

§ 8º - Responder integralmente por perdas e danos, diretos e/ou indiretos que vier a causar ao Município de Colombo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

§ 9º - Prestar à Administração Municipal, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem entregues ou já entregues, fornecendo toda e qualquer informação para acompanhamento e apreciação dos serviços.

§ 10º - Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a prestar o serviço, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou terem causa, quando em serviço da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante durante a vigência do contrato, compromete-se a:

§ 1º - Indicar fiscal de contrato para acompanhar e conferir a execução do objeto de contratação, conforme descrito neste projeto básico;

§ 2º - Solicitar o devido agendamento, com antecedência necessária, para que o serviço possa ser realizado de forma satisfatória;

§ 3º - Esclarecer qualquer dúvida sobre a execução dos serviços solicitada pela empresa;

§ 4º - Encaminhar nota de empenho para a empresa;

§ 5º - Respeitar o prazo de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - O FORNECEDOR ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

a) - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) - dar causa à inexecução total do contrato;
- d) - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- j) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º - Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§ 1º - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 2º - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

§ 3º - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

§ 4º - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 5º - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia.

§ 6º - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.

§ 7º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 9º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 10º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 11º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

§ 12º - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

§ 13º - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

§ 14º - Indenizações e multas.

§ 15º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1746/2023.

D.O.	Fonte
08.01.04.131.0006.2152.339039	1.000
09.04.04.122.0008.2016.339039	1.000
10.01.06.244.0013.2154.339039	1.000
10.02.04.122.0008.2153.339039	1.000
12.03.04.129.0012.2040.339039	1.000/1.510
14.01.15.451.0026.2043.339039	1.000
14.04.16.482.0027.2044.339039	1.000
15.02.12.361.0010.2052.339039	1.104
15.02.12.361.0010.2053.339039	1.104
16.02.10.305.0020.2067.339039	1.303/1.4941
16.03.10.301.0018.2062.339039	1.303/1.4941
16.03.10.302.0021.2072.339039	1.303
16.03.10.301.0018.2095.339039	1.303
16.04.10.301.0019.2070.339039	1.303
17.01.08.244.0016.2080.339039	1.000
17.02.08.244.0016.2138.339039	1.000/2.934
17.03.08.244.0016.2081.339039	1.000/2.941
18.02.26.782.0025.2103.339039	1.000
19.01.20.606.0033.2104.339039	1.000
19.02.20.605.0032.2102.339039	1.000
20.01.18.542.0031.2105.339039	1.000
20.06.18.541.0031.2101.339039	1.000
21.01.22.661.0028.2111.339039	1.000
21.02.23.695.0029.2112.339039	1.000
21.03.11.334.0028.2167.339039	1.000
22.01.13.392.0022.2159.339039	1.000
22.02.27.812.0023.2160.339039	1.000

Desd.: 19.99

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO (art. 92, §1º)

§ 1º - Fica eleito o Foro da Comarca de Colombo para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Colombo, 30 de abril de 2024

AGILITY VALET PARK ESTACIONAMENTOS LTDA
Representante Legal
Patricia Dambroski Macario

Ismailin Schrotter
Secretária Municipal de Administração

Elisângela Rena Beraldo Lazarotto
Secretária Municipal da Assistência Social

Marilda França Gimenes Zanoni
Secretária Municipal da Saúde

Luciane Dala Valle Correia de Freitas
Secretária Municipal de Educação

Onéias Ribeiro de Souza
Secretária Municipal de Comunicação Social

José Vicente de Lima
Secretária Municipal do Meio Ambiente

Ana Paula Polli
Secretária Municipal da Indústria, Comércio,
Turismo e Trabalho

Ademir Alberti Chaves Garcia
Secretária Municipal de Governo

Jeronimo Strapasson
Secretária Municipal da Agricultura e Abastecimento

Michel Cecon
Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Keli Coradin
Secretária Municipal de Urbanismo de Habitação
Secretária Municipal Interina do Planejamento, Orçamento e Gestão

Alessandra da Silva
Secretária Municipal da Fazenda

Elton Aragão
Fiscal Técnico e de Contrato

EXTRATO CONTRATO 158/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

Processo: 4966/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Diversas Secretarias.

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão.

Contratada: AGILITY VALET PARK ESTACIONAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 31.839.803/0001-68.

Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos da Frota Pública da Prefeitura Municipal de Colombo, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.

Valor: O custo estimado total da contratação é de R\$46.400,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários postos na tabela acima.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1746/2023.

Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data da assinatura: Colombo, 30 de abril de 2024.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.



CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.824.730/0001-07, com sede localizada na Rua 05, s/n.º - Vila Primavera, neste Município, representado pelo Sr. (a) Edmilson Domingos de Andrade, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 348.827.151-04, e RG nº 2128105 SSP/GO, residente e domiciliado (a) na Rua Colorado, Qd. 07, Lt. 08 – Setor Universitário, Porangatu/GO, CEP 76550-000, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**

CONTRATADA: MARCILENE AURELIANO DE SOUZA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 16.768.747/0001-24, com sede na Rua 12, Qd. 05, Lt. 12, casa 01 – Setor Central. Porangatu/GO, CEP 76550-000, representada por sua representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, modalidade Dispensa, sujeitando-se a contratante e a contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL:

1.1 - O presente contrato é oriundo do **Processo Administrativo nº 209/2024/CÂM**, fundamentando-se nos termos do **Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2024**, fundamentada no **Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, de 01 de Abril de 2021, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, observando ainda as cláusulas e disposições do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos que compõe a frota do Legislativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porangatu.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CRÉDITO

3.1 – O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais), compreendendo:

ITEM	QTD.	REF.	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	24	UND	Lavagem simples/rápida - veículo de até 05 lugares: lavagem simples/rápida, procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento.	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
02	24	UND	Lavagem completa/geral - veículo de até 05 lugares: lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00

Rua 05, s/n.º – Vila Primavera, Porangatu/GO - CEP 76550-000
CNPJ 00.824.730/0001-07 Tel. (62) 3363-9600



			polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc., lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: lavagem a seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.		
03	48	UND	Lavagem simples/rápida - veículo de tipo caminhonete: lavagem simples/rápida procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento.	R\$ 80,00	R\$ 3.840,00
04	48	UND	Lavagem completa/geral - veículo tipo caminhonete: lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: lavagem a seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	R\$ 90,00	R\$ 4.320,00

3.2 – Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL: 01.031.1501.2.253. 3.3.90.39.00 - FICHA: 308 FONTE: 100.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com as quantidades efetivamente entregues, devendo ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço prestado, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável da CONTRATANTE.

4.1.1 – Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Rua 05, s/n.º – Vila Primavera, Porangatu/GO - CEP 76550-000
CNPJ 00.824.730/0001-07 Tel. (62) 3363-9600

Identificador de autenticação: 487433A.9A2D.C98.94DC7E6AE704D18BB9
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1359149 Anexo/Sequencial: 8



4.1.2 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2. – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.2.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

4.3 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.3.1 – Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.4 – A CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Se obriga a executar os serviços de acordo com as determinações apresentadas pela CONTRATANTE.

5.2 – Se responsabiliza por todos os serviços que prestar e aos inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com a legislação específica vigentes, incluindo a denominada responsabilidade civil.

5.3 – É a única e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal.

5.3.1 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos acima especificados, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.4 – Obriga-se a fornecer a CONTRATANTE os dados técnicos que esta achar necessário e de seu interesse, bem como, todos os elementos e informações quando solicitados.

5.5 – Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando esta Prefeitura autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à empresa.

5.6 – Está obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como manter todas as condições de habilitação e qualificação.

5.7 – Refazer às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela CONTRATANTE.

5.8 – Deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependem de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua 05, s/n.º – Vila Primavera, Porangatu/GO - CEP 76550-000
CNPJ 00.824.730/0001-07 Tel. (62) 3363-9600



6.1 – Indicar servidor para executar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem realizados.

6.2 – Dar o apoio técnico necessário a CONTRATADA.

6.3 – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados.

6.4 – Efetuar o pagamento na forma estabelecida.

6.5 – Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir e aperfeiçoar métodos de trabalho, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – A vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2024, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

7.1.1 – O presente contrato também poderá ser extinto a qualquer momento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato será acompanhada pela servidora ROSÁLIA ALVES DE ALMEIDA TEIXEIRA, CPF nº. 948.423.961-72, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete como gestora responsável pelo acompanhamento e fiscalização, por força da Portaria 004/2024, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1 - Serão aplicadas penalidades no caso de prestação de serviço em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa prestadora penalidades previstas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, as seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência;

9.2.2 - Multa;

9.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.2.5.1 Das sanções estabelecidas no item 9.2, subitens 9.2.1, 9.2.2, e 9.2.3 no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

9.2.5.2 - Da sanção estabelecida no item 9.2, subitem 9.2.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.3 - O atraso injustificado na prestação de serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021 de 21 de abril de 2021, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Rua 05, s/n.º – Vila Primavera, Porangatu/GO - CEP 76550-000
CNPJ 00.824.730/0001-07 Tel. (62) 3363-9600



Câmara Municipal de
PORANGATU
ESTADO DE GOIÁS

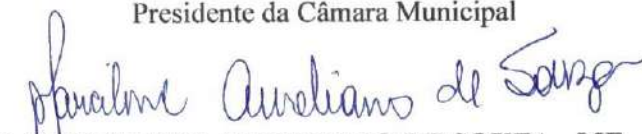
10.1 – Este instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

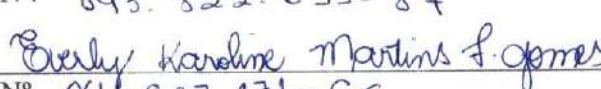
11.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porangatu, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Porangatu/GO, 11 de março de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU
Edmilson Domingos de Andrade
Presidente da Câmara Municipal

MARCILENE AURELIANO DE SOUZA - ME
CNPJ n.º 16.768.747/0001-24

TESTEMUNHAS

1. 
CPF Nº. 843.822.033-87
2. 
CPF Nº. 041.927.171-66

Rua 05, s/n.º – Vila Primavera, Porangatu/GO - CEP 76550-000
CNPJ 00.824.730/0001-07 Tel. (62) 3363-9600

Identificador de autenticação: 487433A.9A2D.C98.94DC7E6AE704D18BB9
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1359149 Anexo/Sequencial: 8



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE TODOS OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE EMBAÚBA/SP, QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA/SP E A EMPRESA ROBERTO SERAFIM SIMPRINI CIA LTDA - EPP.

CONTRATO Nº 032/2017.

Por este instrumento a Prefeitura do Município de Embaúba, Estado de São Paulo, entidade de direito Público interno, localizada na Avenida São Domingos nº 26, Bairro Centro, na cidade de Embaúba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 65.712.648/0001-36, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ROGÉRIO CLEBER PERES**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 40.359.970-2 SSP/SP e do CPF. nº 369.351.038-51, residente e domiciliado à Rua Vitório Mascaro nº 190, no município de Embaúba/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ROBERTO SERAFIM SIMPRINI CIA LTDA - EPP**, localizada na Av. São Sebastião nº 193, Bairro Centro, portadora do CNPJ. nº 45.152.964/0001-93, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **ROBERTO SERAFIM SIMPRINI**, portador do RG. nº 3.713.324 SSP/SP e do CPF. nº 327.448.628-00, residente e domiciliado à Rua José Ignácio Ribeiro nº 532, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem por justo e valioso o presente **CONTRATO** de Prestação de Serviços, nas condições e cláusulas a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do **Processo Licitatório nº. 024/2017, Carta – Convite nº. 013/2017** e da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o presente contrato tem como objeto **a prestação de serviços de lavagem simples e completa de todos os veículos e máquinas que compõem a Frota Municipal de Embaúba/SP.** A saber:

TIPO/MODELO DO VEÍCULO	IDENTIF. PLACA	QT.	LAVAGEM SIMPLES	TOTAL L. SIMPLES	QT.	LAVAGEM COMPLETA	TOTAL L. COMPLETA
CAMINHÃO DE LIXO TECTOR IVECO 170E	CPV-9502	12	120,00	1.440,00	12	170,00	2.040,00
TRATOR JOHN DEERE 5078 E	-----	12	110,00	1.320,00	12	160,00	1.920,00
TRATOR FORD 4600	-----	12	110,00	1.320,00	12	160,00	1.920,00
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B	-----	12	120,00	1.440,00	12	170,00	2.040,00
JCB RETROESCAVADEIRA		12	120,00	1.440,00	12	170,00	2.040,00
CAMINHÃO FORD CARGO BASCULANTE	EHE-5500	12	120,00	1.440,00	12	170,00	2.040,00
CAMINHÃO FORD TANQUE	EHE-5503	12	120,00	1.440,00	12	170,00	2.040,00
CAMINHÃO	FTT-Identificador de autenticação: 487433A.9A2D.C98.94DC7E6A704D18B89	12	120,00	1.440,00	12	170,00	2.040,00



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



ADM.: 2017/2020

INTERNACIONAL CAÇAMBA 4400LHD 6X4 MDA	3809						
ONIBUS MERCEDES BENS O-352	BWA- 0694	12	120,00	1.440,00	12	170,00	2.040,00
ONIBUS MERC. BENS – 371 R	BWD- 7896	12	120,00	1.440,00	12	170,00	2.040,00
TOTAL.....				14.160,00			20.160,00
TOTAL GERAL.....							34.320,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Os serviços a serem prestados pela Contratada a Contratante, terá o valor global de R\$ 34.320,00 (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte Reais), que deverá ser pago em parcelas mensais e proporcionais ao número de lavagens simples e completas que forem, efetivamente, realizadas durante o mês, até o prazo de vigência do referido contrato, sendo certo que os valores supra mencionados permanecerão imutáveis até o prazo final da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços constantes na cláusula segunda serão efetuados em local designado pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do presente instrumento iniciará no ato da assinatura deste contrato e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite da Lei, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e reajustado pelo índice IGPM.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente despesa onerará os elementos econômicos:

02- Executivo

01- Gabinete do Prefeito e Dependências

04.122.0002- Coordenação Superior

2.004- Manutenção do Gabinete e suas Dependências

3.3.90.39.00.00.00.00.1110- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

02- Executivo

05- Segurança Pública

06.182.0005- Administração e Planejamento

2.012- Manutenção da Segurança Pública Municipal

3.3.90.39.00.00.00.00.1110- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/1359149 Anexo/Sequencial: 8

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 15/01/2025 20:45 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A7762A908EB88291.7C91C2468F663939.BF3258964F62A669.070E97BC8010138E



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



03- Assistência Social Geral
01- Departamento Municipal de Assistência Social
08.244.0004- Manutenção do Serviço Social
2.027- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00.00.1510- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

03- Assistência Social Geral
02- Conselho Tutelar
08.243.0004- Manutenção do Serviço Social
2.034- Manutenção do Setor
3.3.90.39.00.00.00.1510- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

03- Assistência Social Geral
03- Serviços Funerários
08.244.0004- Manutenção do Serviço Social
2.027- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00.00.1510- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

07- Saúde
01- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0009- Manutenção do Sistema de Saúde
2.022- Manutenção do Sistema Único de Saúde
3.3.90.39.00.00.00.1310- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

07- Saúde
02- Vigilância Sanitária
10.304.0009- Manutenção do Sistema de Saúde
2.034- Manutenção do Setor
3.3.90.39.00.00.00.1310- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

08- Educação
04- Ensino Fundamental
12.361.0012- Manutenção do Sistema Municipal de Educação
2.034- Manutenção do Setor
3.3.90.39.00.00.00.1220- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas no “caput” do artigo 86 da Lei nº. I III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e multa de 15% sobre o valor do CONTRATO.

Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito a CONTRATADA as penalidades previstas no “Caput” do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 na seguinte conformidade:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento, serviço realizado ou etapa não cumprida.

b) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço realizado ou obra não realizada, no caso de atraso superior a trinta dias.



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO UNILATERAL:

As partes CONTRATANTE e CONTRATADA poderão denunciar o presente CONTRATO mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, segundo critério de conveniência e oportunidade, sem que com isso sejam devidos quaisquer ônus indenizatórios, pelas partes envolvidas, observados os casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em que a rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO POR MÚTUO CONSENTIMENTO:

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA:

a) Executar os serviços objeto do presente contrato, conforme as especificações da Cláusula Primeira do Edital de **Carta Convite nº 013/2017**, bem como da Cláusula Primeira deste contrato;

b) A obrigação de manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos, mensalmente, conforme pactuado nas Cláusulas Segunda e Terceira deste instrumento contratual;

b) Solicitar à CONTRATADA, mediante requisição do Responsável pela Chefia dos Motoristas, a lavagem simples ou completa, especificando a marca, o modelo e placa (quando houver), dos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO:

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este contrato fica vinculado ao Edital de **Carta Convite nº. 013/2017**, bem como ao Convite e à proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação, devendo os respectivos termos serem observados na execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o fórum da Comarca de Olímpia/SP, para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou controvérsias provenientes da execução do presente CONTRATO.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só fim, na presença de duas testemunhas.

Embaúba/SP, 06 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Embaúba/SP
Rogério Cleber Peres
Contratante

Roberto Serafim Simprini Cia Ltda - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

OSCAR RODRIGUES DOS SANTOS

ADRIANA DA SILVA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 15/01/2025 20:45 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A7762A908EB8291.7C91C2468F663939.BF3258964F62A69.070E97BC601013BE



MÉDIA

R\$ 83,00

MEDIANA

R\$ 83,00

MENOR

R\$ 83

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	UF
LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO	43348 - LAVACAO E HIGIENIZACAO DE AUTOMOVEIS LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA. LIMPEZA DO INTERIOR DO VEÍCULO COM UTILIZAÇÃO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS ESTOFADOS \, INCLUINDO-SE ASSENTOS\, CHÃO E PORTA MALAS E LAVAÇÃO DOS TAPETES. LIMPEZA DO PAINEL\, PORTAS E VIDROS (INTERNO E EXTERNO)\, COM USO DE SOLUÇÃO DE LIMPEZA ESP ECÍFICA. LIMPEZA EXTERNA DO VEÍCULO COM LAVAÇÃO DA LATARIA\, MOTOR\, VIDROS\, PNE US E RODAS COM UTILIZAÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E DETERGENTE ESPECÍFICO PARA TAL FINALIDADE. SECAGEM COMPLETA E APLICAÇÃO SILICONE NOS PNEUS E PEÇAS V INÍLICAS\, PLÁSTICAS OU EMBORRACHADAS. CONTEMPLA OS SEGUINTES VEÍCULOS: HAT	SC

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90251/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no serviço de lavação e higienização de veículos

Quantidade Ofertada: 544

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 83

Código do CATMAT: 13544

Descrição do Item: LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MARIANA BUDASZ LAVACAO

CNPJ/CPF: 97545486000185

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - SC

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - SC

Órgão Superior: -

Relatório gerado dia: 15/01/2025 às 17:07

Identificação deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1359149 Anexo/Sequencial: 8



MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 153,00 R\$ 153,00 R\$ 153

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 1 a 1

**FILTROS
APLICADOS**

Descrição	Descrição Complementar	UF
LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO	43347 - LAVACAO E HIGIENIZACAO DE CAMINHONETES LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA . LIMPEZA DO INTERIOR DO VEÍCULO COM UTILIZAÇÃO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS ESTOFADOS, INCLUINDO-SE ASSENTOS, CHÃO E PORTA MALAS E LAVAÇÃO DOS TAPETES. LIMPEZA DO PAINEL, PORTAS E VIDROS (INTERNO E EXTERNO), COM USO DE SOLUÇÃO DE LIMPEZA ESPECÍFICA. LIMPEZA EXTERNA DO VEÍCULO COM LIMPEZA DA LATARIA, MOTOR, VIDROS, PNEUS E RODAS COM UTILIZAÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E DETERGENTE ESPECÍFICO PARA TAL FINALIDADE. LIMPEZA DO COMPARTIMENTO DE CARGAS COM UTILIZAÇÃO DE COMPRESSAS EMBEBIDA EM ÁGUA E SOLUÇÃO ESPECÍFICA DO TETO, PAREDES E CHÃO,	SC

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90251/2024
Número do Item: 00004
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no serviço de lavação e higienização de veículos
Quantidade Ofertada: 92
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 153
Código do CATMAT: 13544
Descrição do Item: LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca:
Data do Resultado: 31/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MARIANA BUDASZ LAVACAO
CNPJ/CPF: 97545486000185
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - SC
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - SC
Órgão Superior: -

Relatório gerado dia: 15/01/2025 às 17:15

Identificação deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1359149 Anexo/Sequencial: 8



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 252,00	R\$ 252,00	R\$ 252

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	UF
LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO	43344 - LAVACAO E HIGIENIZACAO DE ONIBUS E MICROONIBUS LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA. LIMPEZA DO INTERIOR DO VEÍCULO COM UTILIZAÇÃO DE ASPIRADOR DE PÓ NO S ESTOFADOS\, INCLUINDO-SE ASSENTOS\, CHÃO E PORTA MALAS E LAVAÇÃO DOS TAPETES, LIMPEZA DO PAINEL\, PORTAS E VIDROS (INTERNO E EXTERNO)\, COM USO DE SOLUÇÃO DE LIMPEZA ESPECÍFICA. LIMPEZA EXTERNA DO VEÍCULO COM LIMPEZA DA LATARIA\, MOTOR\, VIDROS\, PNEUS E RODAS COM UTILIZAÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E DETERGENTE ESPECÍFICO PARA TAL FINALIDADE. LIMPEZA DO COMPARTIMENTO DE CARGAS COM UTILIZ AÇÃO DE COMPRESSAS EMBEBIDA EM ÁGUA E SOLUÇÃO ESPECÍFICA DO TETO\, PAREDES	SC

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90251/2024
Número do Item: 00007
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no serviço de lavação e higienização de veículos
Quantidade Ofertada: 84
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 252
Código do CATMAT: 13544
Descrição do Item: LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca:
Data do Resultado: 31/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MARIANA BUDASZ LAVACAO
CNPJ/CPF: 97545486000185
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - SC
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - SC
Órgão Superior: -

Relatório gerado dia: 15/01/2025 às 17:37

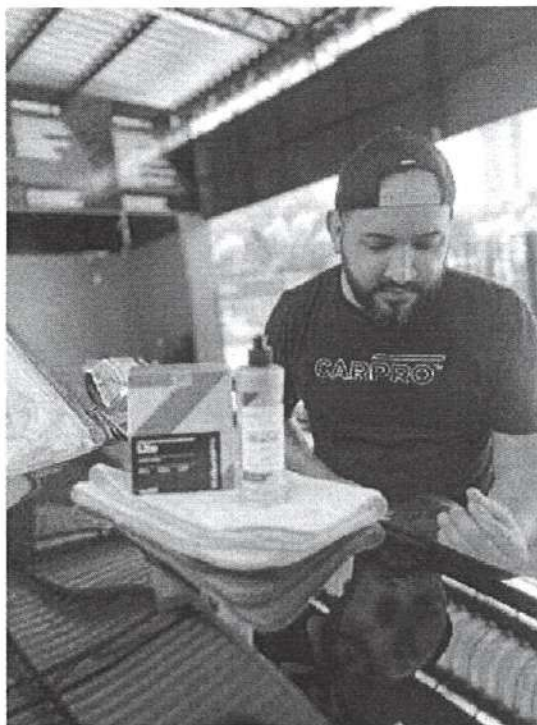
Identificação: 704D18BB9
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1359149 Anexo/Sequencial: 8

Proposta Comercial Nº 58/2025
Contratação de Empresa Especializada no
Fornecimento do Serviço de Lavagem
Veículos:
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER -
SEMU

O Que É Estética Automotiva?

Antes de te apresentar os serviços oferecidos no segmento, precisamos reforçar sobre o conceito de estética automotiva. Vamos entender como ele funciona na prática?

Basicamente, o termo está relacionado com um conjunto de funções que promovem o **cuidado e a conservação do veículo** a partir de técnicas que vão desde a limpeza, serviços de recuperação de pintura e peças desgastadas e até detalhes de personalização do seu carro.



Além de colaborar com aquela aparência de “novo” que todo dono de veículo gosta, a estética automotiva colabora também para a durabilidade do automóvel, conservando-o por meio de manutenções internas e externas. Em outras palavras, esses serviços não apenas restauram a aparência do carro, eles valorizam o veículo, agregam valor de mercado na revenda, personalizam o automóvel e aumentam a sua vida útil. Nesse sentido, a estética de carros passou a ser um serviço ainda mais valorizado e procurado pelos motoristas.



Quais São Os Serviços De Uma Estética Automotiva?

Uma vez que os automóveis exigem uma série de cuidados específicos, são vários os serviços encontrados na estética automotiva.

Nos tópicos abaixo, separamos os exemplos mais comuns do mercado.

1. Vitrificação da pintura do veículo

Um dos serviços que está em alta é o de vitrificação.

O procedimento tem como objetivo recuperar o brilho original da pintura do veículo e, nesse sentido, remove possíveis desgastes e manchas do tempo. Na vitrificação, é adicionada uma camada de vidro líquido e um produto hidrofóbico (isto é, resistente à água), deixando a carroceria ainda mais protegida e com mais resistência. Dependendo do serviço, a vitrificação pode durar mais de um ano.

- Lavagem detalhada com shampoo automotivo;
- Polimento e revitalização da pintura;
- Remoção de chuva ácida dos vidros;
- Descontaminação de pintura;
- Aspiração detalhada;
- Limpeza interna com APC* (Limpador Multiação);
- Revitalização dos plásticos internos;
- Vitrificação dos plásticos externos;
- Vitrificação da pintura – Proteção 02 anos;
- Aplicação de selante;
- Aplicação de selante nos pneus.



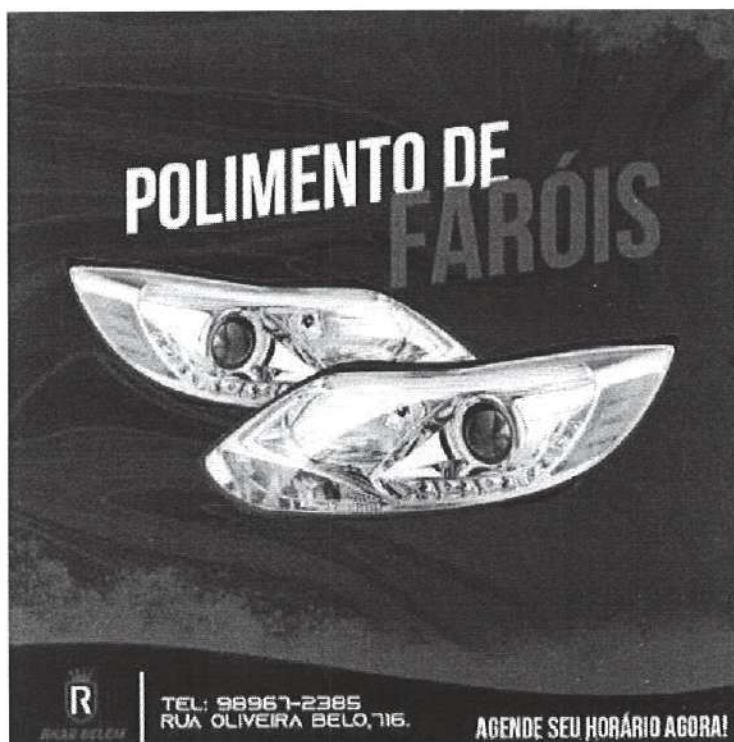
2. Cristalização de vidros veiculares

Esse segundo exemplo dos serviços da estética automotiva é responsável por garantir mais segurança ao motorista, uma vez que a cristalização proporciona a impermeabilização do para-brisa do veículo. Com o serviço, os vidros ficam protegidos contra inúmeros fatores externos, como respingos, poeira, salinidade marinha e outras sujeiras que podem aderir à superfície. O resultado cria uma espécie de camada protetora e transparente.

3. Polimento do farol

Como o nome indica, o serviço tem como objetivo polir os faróis dos veículos, deixando-os mais potentes e eliminando aquele aspecto fosco e desbotado. O polimento do farol é considerado relativamente simples, mas essencial para os motoristas que se preocupam com a segurança e a aparência do veículo.

- Lixamento;
- Polimento;
- Proteção.



4. Higienização interna completa

A higienização interna é mais uma opção de estética automotiva e, nesse caso, são inúmeros os serviços que podem ser realizados: lavagem de tapetes, aspiração completa, remoção de manchas etc. O serviço vai muito além da estética automotiva, sendo uma solução que remove até mesmo bactérias e fungos do automóvel, sendo um benefício para a saúde.

- Higienização interna completa (carpete, bancos, cinto de segurança, portas, painel e assoalho);
- Lavagem técnica;
- Descontaminação da pintura;
- Revitalização dos plásticos interno e externo;

- Oxi-sanitização do ar condicionado;
- Cera premium.

5. Polimento técnico

O Polimento Técnico se trata de um conjunto de técnicas que são aplicadas com o objetivo de eliminar riscos da lataria, e ao mesmo tempo ressaltar os detalhes do design do carro. Além disso, esse procedimento também garante uma proteção adicional para a pintura, mas sem tirar a beleza do verniz original.

- Lavagem detalhada com shampoo automotivo;
- Polimento e revitalização da pintura;
- Descontaminação da pintura;
- Aspiração detalhada;
- Limpeza interna com APC* (Limpador Multiação);
- Revitalização dos plásticos internos;
- Revitalização dos plásticos externos;
- Aplicação de selante;
- Aplicação de selante nos pneus.



6. Lavagens

A lavagem regular do carro vai muito além de manter seu veículo com uma aparência reluzente. Embora todos adorem um carro limpo e brilhante, a importância da lavagem vai além do estético. Aqui estão algumas razões pelas quais a lavagem regular é vital para a preservação e durabilidade do seu veículo.

- Remoção de Sujeira e Detritos: Durante a condução diária, seu carro acumula sujeira, detritos, excrementos de pássaros, resíduos de insetos e muito mais. Se esses elementos não forem removidos, podem corroer a pintura e causar danos à superfície do carro. A lavagem regular elimina esses riscos;
- Proteção Contra Corrosão: A exposição constante à água e aos elementos pode causar corrosão e ferrugem nas partes metálicas do seu carro. A lavagem ajuda a proteger as partes inferiores do veículo, onde a corrosão é mais comum;

- **Conservação da Pintura:** Manter a pintura do carro limpa e livre de contaminantes ajuda a preservar sua integridade ao longo do tempo. A pintura desgastada não apenas prejudica a estética do veículo, mas também pode afetar o valor de revenda;
- **Manutenção da Valorização:** Carros bem cuidados tendem a reter um valor de revenda mais alto. Uma pintura em bom estado e uma superfície sem corrosão contribuem para que seu veículo mantenha seu valor ao longo dos anos;
- **Visibilidade Melhorada:** Uma lavagem completa, incluindo limpeza de vidros, faróis e lanternas, melhora significativamente a visibilidade durante a condução. Isso é essencial para a segurança nas estradas.

Portanto, além de fazer o seu carro brilhar, a lavagem regular desempenha um papel fundamental na preservação e durabilidade do veículo. Certifique-se de incluir a lavagem como parte essencial da manutenção do seu carro. Mantenha seu veículo em ótimas condições visitando a Sudoeste Veículos, onde cuidamos do seu carro como se fosse o nosso. Sua segurança e satisfação são nossa prioridade.

6.1 Lavagem técnica

- Lavagem detalhada com shampoo automotivo;
- Descontaminação da pintura;
- Aspiração detalhada;
- Limpeza interna com APC* (Limpador Multiação);
- Revitalização dos plásticos internos;
- Revitalização dos plásticos externos;
- Aplicação de cera premium;
- Aplicação de selante nos pneus.



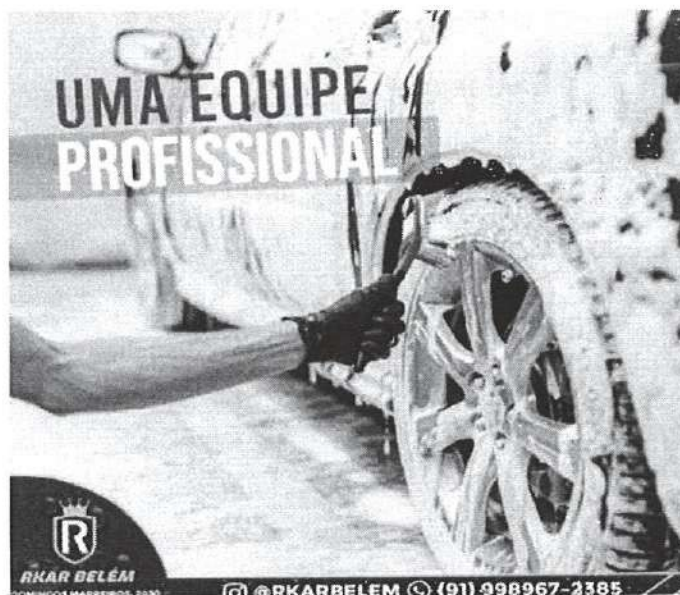
6.2 Lavagem clássica

- Lavagem com shampoo automotivo;
- Aspiração detalhada;
- Limpeza interna com APC* (Limpador Multição);
- Aplicação de cera carnaúba;
- Aplicação de selante nos pneus.



6.3 Lavagem geral

- Lavagem técnica detalhada;
- Lavagem do motor;
- Lavagem do chassi;
- Limpeza interna detalhada;
- Revitalização dos plásticos internos e externos;
- Cera premium.



7. Martelinho de ouro

Definitivamente, o martelinho de ouro é um diferencial oferecido pelas oficinas nos serviços de estética automotiva. O procedimento oferece consertos e recuperações rápidas na lataria do veículo através da recuperação e pequenos reparos sem danificar a pintura.

Ferramentas utilizadas:

- Martelo de borracha;
- Pinos e alavancas;
- Espátulas;
- Ventosas;
- Luzes especiais;
- Ferramentas de polimento;
- Sopradores de ar quente.



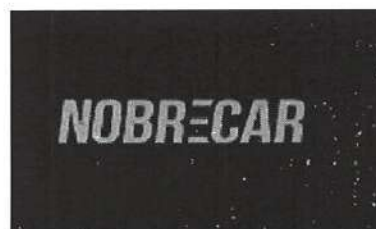
Benefícios Da Estética Automotiva

A estética automotiva conta com serviços que vão muito além da estética do seu carro.

O procedimento busca manter a conservação do veículo, além de realizar pequenos reparos que colaboram para a durabilidade do automóvel.

Contar com esses serviços, então, é uma excelente opção para **valorizar** o seu carro e aproveitar aquela "cara de novo" que todo motorista gosta.

Produtos Utilizados:



BELEM, 14 DE JANEIRO DE 2025

AOS CUIDADOS,

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMU

PROPOSTA COMERCIAL Nº 58/2025 EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

Conforme solicitado, vos apresento um descritivo dos valores para a prestação do serviço:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARROS EXECUTIVOS:				
Lavagem Externa: Laterais, Vidros, Retrovisores, Rodas, Pneus, Tapetes, Caixa de Rodas.	Und.	10	R\$70,00	R\$700,00
Lavagem Interna: Aspiração de Bancos e Carpetes (Incluso Porta Malas), Limpeza do Painel.				
CARROS DE PASSEIO:				
Lavagem Externa: Laterais, Vidros, Retrovisores, Rodas, Pneus, Tapetes, Caixa de Rodas.	Und.	10	R\$65,00	R\$650,00
Lavagem Interna: Aspiração de Bancos e Carpetes (Incluso Porta Malas), Limpeza do Painel.				
CARROS TIPO PICK UP:				
Lavagem Externa: Laterais, Vidros, Retrovisores, Rodas, Pneus, Tapetes, Caixa de Rodas.	Und.	10	R\$110,00	R\$1.100,00
Lavagem Interna: Aspiração de Bancos e Carpetes (Incluso Porta Malas), Limpeza do Painel.				
ÔNIBUS:				
Lavagem Externa: Laterais, Vidros, Retrovisores, Rodas, Pneus, Tapetes, Caixa de Rodas.	Und.	05	R\$360,00	R\$1.800,00
Lavagem Interna: Aspiração de Bancos e Carpetes (Incluso Porta Malas), Limpeza do Painel.				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)				R\$4.250,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (CINQUENTA E UM MIL REAIS)				R\$51.000,00

Valor do Serviço Mensal: R\$ 4.250,00 (Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

A composição de valores foi realizada com base nos preços de mercado, estando incluso todos encargos para a emissão da documentação.

Somos uma Empresa que Atende os Padrões de Qualidade de Lavagem e Higienização com Certificação SMART DETAIL e ESTETIKAR ACADEMY

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 15/01/2025 20:45 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A7762A90BEB8291.7C01C2468F86399.BF3258964F62A869.070E97BC801013BE

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- Além das responsabilidades definidas nas condições gerais de saúde, segurança e meio ambiente e premissas gerais, segue uma relação complementar de responsabilidades específicas da CONTRATANTE neste escopo:
- Definir claramente a cadeia de ajuda de recursos da CONTRATANTE para ajudar a CONTRATADA sobre informações relacionadas aos processos e necessidades de reconexões;
- Fornecer do espaço água e energia.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- Além das responsabilidades definidas nas condições gerais de saúde, segurança e meio ambiente e nas premissas gerais, segue uma relação complementar de responsabilidades específicas da CONTRATADA neste escopo, sem prejuízo a outras descritas na minuta de contrato a ser celebrada entre as partes;
- Permitir o direito à CONTRATANTE de auditar periodicamente os processos e serviços referentes à prestação, com o objetivo de comprovar a regularidade, bem como a oportunidade de propor melhorias na prestação dos serviços;
- Prover todos os recursos necessários (mão de obra, produtos e ferramental) para a execução de retrabalhos, quando os serviços forem considerados fora da especificação acordada, sem ônus para a CONTRATANTE, quando evidenciado que eles são de sua responsabilidade (mediante investigação de falhas, incidentes ou danos materiais);
- Não executar qualquer serviço fora do objeto deste contrato exceto se acordado previamente com gestor do contrato. A execução de quaisquer serviços sem esta autorização isenta a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- Definir claramente a cadeia de ajuda da CONTRATADA para estabelecer o fluxo de comunicação que será utilizado para reconectar possível falhas que possam vir a ocorrer, assegurando a prestação dos serviços sem perdas para os clientes internos da CONTRATANTE;
- Fornecer garantia para todos os serviços executados pela CONTRATADA conforme acordado com o gestor do contrato, e assegurar o cumprimento dessa garantia;
- Responder por qualquer dano ou prejuízo, causado a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus funcionários ou subcontratados (mediante investigação de falhas, incidentes ou danos materiais);

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pagamento: Nota fiscal (conforme critério de medição do escopo)

VALIDADE DA PROPOSTA:

15 dias

PRAZO DE EXECUÇÃO:

01 ano


Thiago Augusto Campos Maffra
Engenheiro Mecânico
CREA-PA: 24725 D/PA

Thiago Augusto Campos Maffra
Engenheiro Mecânico/Pós-Graduado em Engenharia de Manutenção Industrial
CREA-PA: 24725 D/PA

PRINCIPAIS CLIENTES:





	DRIVER DOS IRMÃOS ESTÉTICA AUTOMOTIVA P. R. PEREIRA SANTOS EIRELI - CNPJ 41.548.713/0001-71 TRAVESSA TUPINAMBAS Nº48 – BATISTA CAMPOS - CEP 66.033-815 EMAIL: driverdosirmaos@gmail.com - INSTAGRAM: driverdosirmaos FONE GERENCIA: 98428 – 2622 – FONE DIRETOR OPERACIONAL: 98509-5050 SOMOS MAIS QUE AMIGOS! SOMOS IRMÃOS!!!	
	PIX - ITAU driverdosirmaos@gmail.com	

ORÇAMENTO 003/25

Da Empresa COMPLEXO DRIVER DOS IRMÃOS - LTDA), CNPJ sob o nº 52.591.122/0001-01
À SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER CNPJ: 50.0008.131/0001-93

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	
Lavagem detalhada externa, laterais, vidros, retrovisores, pneus, tapetes, caixa de roda, aspiração, limpeza interna com multiuso automotivo de bancos e carpetes e Lavagem com o shampoo neutro PARA VEICULOS EXECUTIVOS	10	R\$ 59,90	R\$ 599
Lavagem detalhada externa, laterais, vidros, retrovisores, pneus, tapetes, caixa de roda, aspiração, limpeza interna com multiuso automotivo de bancos e carpetes e Lavagem com o shampoo neutro PARA VEICULOS DE PASSEIO	10	R\$ 49,90	R\$ 499
Lavagem detalhada externa, laterais, vidros, retrovisores, pneus, tapetes, caixa de roda, aspiração, limpeza interna com multiuso automotivo de bancos e carpetes e Lavagem com o shampoo neutro PARA VEICULOS TIPO PICK UP	10	R\$ 99,90	R\$ 999
Lavagem detalhada externa, laterais, vidros, retrovisores, pneus, tapetes, caixa de roda, aspiração, limpeza interna com multiuso automotivo de bancos e carpetes e Lavagem com o shampoo neutro PARA VEICULOS TIPO ÔNIBUS	10	R\$ 299,90	R\$ 2999
TOTAL			R\$5.093

Belém - PA, 09 de JANEIRO 2025

Srta. Alinne Santos de Azevedo

Gerente de Logística da Empresa Driver dos Irmãos Estética Automotiva

Estatísticas da NF-e

NF-e Autorizadas
46,883 bilhões

Número de Emissores
2,313 milhões

[... saiba mais](#)

	Serviços	Legislação	Documentos	Downloads	
--	----------	------------	------------	-----------	--

Você está aqui: [Página Principal](#) > [Serviços](#) > [Consultar NF-e](#)



Consultar NF-e

Chave de Acesso da NF-e

☐ Sou humano


hCaptcha
Privacidade - Termos e Condições

Continuar

Limpar

Observações

- Chave de Acesso: deve ser informado o número de 44 dígitos presentes no DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).
- Código impresso ao lado: digite os 6 caracteres da imagem. Essa informação ajuda a evitar consultas por programas automáticos, que dificultam a utilização do aplicativo pelos demais contribuintes.
- Para que a consulta funcione corretamente, é necessário que seu navegador esteja habilitado para gravação de "cookies".

Buscar

Área Restrita

Central de Atendimento

Perguntas Frequentes

Portais e Secretarias

Portais Estaduais da NF-e

Selecione

Secretarias de Fazenda

Selecione



ANÁLISE DE RISCO
PAE nº 2024/1359783

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Subcontratações - A contratada pode subcontratar o serviço, perdendo controle sobre a qualidade ou gerando problemas administrativos.	☒ Baixa.	☒ Baixo.	A gestão do contrato pode se complicar, com falhas na comunicação entre a contratada e as subcontratadas.
	☐ Média.	☐ Médio.	
	☐ Alta.	☐ Alto.	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	
PREVENTIVA	Proibir no edital a subcontratação do serviço.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.	
CONTINGENCIAL	Aplicar penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento ou uso de subcontratadas sem autorização.	FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.	

Belém, 12 de dezembro de 2024

CILENE GAMA
Coordenadora de Licitação
Matrícula - 5952172/3

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: CILENE SOARES DA GAMA (Lei 11.419/2006)
EM 12/12/2024 12:58 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 96CF1245E5481BC.85F460705ACC7DD9.2CBA44D0F81213FD.E8AA69D093CF8B822

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 44/2024

PAE nº 2024/1359149

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?

A NECESSIDADE A SER ATENDIDA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE DESTA SECRETARIA.

O OBJETIVO DE TER UM CONTRATO COM UMA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE FROTA DE VEÍCULOS SUBDIVIDE-SE EM DIVERSOS ASPECTOS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS, COMO:

1. GARANTIR A LIMPEZA REGULAR E EFICIENTE DOS VEÍCULOS • MANUTENÇÃO DA APARÊNCIA E IMAGEM DA FROTA: VEÍCULOS LIMPOS E BEM CUIDADOS AJUDAM A MANTER UMA IMAGEM PROFISSIONAL E CONFORTÁVEL AOS SEUS PASSAGEIROS. • MELHORIA DA CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS: A LAVAGEM REGULAR CONTRIBUI PARA A PRESERVAÇÃO DA PINTURA E COMPONENTES EXTERNOS, PREVENINDO O DESGASTE CAUSADO PELA SUJEIRA, POEIRA, SAL, ENTRE OUTROS AGENTES, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DA FROTA.

2. EFICIÊNCIA OPERACIONAL • PLANEJAMENTO E AGENDAMENTO: TER UM CONTRATO FORMALIZADO COM UMA EMPRESA ESPECIALIZADA ASSEGURA QUE AS LAVAGENS SEJAM FEITAS DE MANEIRA SISTEMÁTICA E CONFORME A NECESSIDADE DA FROTA, SEM SOBRECARGAR A EQUIPE INTERNA OU INTERROMPER AS ATIVIDADES OPERACIONAIS. • REDUÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS: A TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PODE SER MAIS ECONÔMICA DO QUE CONTRATAR E MANTER UMA EQUIPE INTERNA PARA ESSA FUNÇÃO, ALÉM DE OTIMIZAR O TEMPO DOS MOTORISTAS E DAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO DA FROTA.

3. QUALIDADE E ESPECIALIZAÇÃO • SERVIÇO ESPECIALIZADO: EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LAVAGEM DE FROTA TÊM EXPERIÊNCIA E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA REALIZAR O SERVIÇO DE FORMA EFICAZ E COM QUALIDADE, O QUE MUITAS VEZES NÃO SERIA POSSÍVEL COM RECURSOS INTERNOS LIMITADOS. • USO DE PRODUTOS ADEQUADOS: ESSAS EMPRESAS TAMBÉM TÊM ACESSO A PRODUTOS DE LIMPEZA ESPECÍFICOS E MAIS EFICIENTES, GARANTINDO QUE O PROCESSO DE LAVAGEM SEJA REALIZADO SEM DANIFICAR OS VEÍCULOS.

4. PREVENÇÃO DE DANOS E MANUTENÇÃO • PREVENÇÃO DE DANOS A LONGO PRAZO: ALÉM DE MANTER OS VEÍCULOS LIMPOS, A LAVAGEM CORRETA AJUDA A IDENTIFICAR POSSÍVEIS DANOS OU DEFEITOS, COMO RISCOS OU CORROSÕES, QUE PODERIAM PASSAR DESPERCEBIDOS SEM UMA INSPEÇÃO REGULAR DURANTE A LAVAGEM. • CONSERVAÇÃO DA FROTA: A LAVAGEM REGULAR AJUDA A PRESERVAR A INTEGRIDADE DOS VEÍCULOS, O QUE PODE REDUZIR CUSTOS COM MANUTENÇÕES CORRETIVAS MAIS COMPLEXAS NO FUTURO.

5. ACOMPANHAMENTO E RELATÓRIOS • ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO E RELATÓRIOS: EMPRESAS QUE PRESTAM ESSE TIPO DE SERVIÇO GERALMENTE FORNECEM RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE A QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO, FREQUÊNCIA E OUTROS INDICADORES DE DESEMPENHO, PERMITINDO QUE A EMPRESA CONTRATANTE MONITORE O PROCESSO E FAÇA AJUSTES, SE NECESSÁRIO.

EM RESUMO, UM CONTRATO COM UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE FROTA VISA GARANTIR A LIMPEZA ADEQUADA, A MANUTENÇÃO DA IMAGEM DA EMPRESA, A PRESERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E A OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS INTERNOS. ALÉM DISSO, ASSEGURA QUE O SERVIÇO SEJA EXECUTADO COM QUALIDADE, EFICIÊNCIA E DENTRO DAS NORMAS LEGAIS E AMBIENTAIS APLICÁVEIS.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem. ☒ Serviço.	
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada.	☐ Com monopólio. ☒ Sem monopólio.
	☐ Não continuada.	
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ dias. ☐ Outro: ☐ meses. ☐ anos.	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim. Contrato nº: Prazo final: ☒ Não.	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	CARROS EXECUTIVOS: LAVAGEM EXTERNA: LATERAIS, VIDROS RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, CAIXA DE RODAS; LAVAGEM INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS E CARPETES (INCLUSIVE PORTA MALAS), LIMPEZA DE PAINEL.
	2	CARROS DE PASSEIO: LAVAGEM EXTERNA: LATERAIS, VIDROS RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, CAIXA DE RODAS; LAVAGEM INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS E CARPETES (INCLUSIVE PORTA MALAS), LIMPEZA DE PAINEL.
	3	CARROS TIPO PICK UP: LAVAGEM EXTERNA: LATERAIS, VIDROS RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, CAIXA DE RODAS; LAVAGEM INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS E CARPETES (INCLUSIVE PORTA MALAS), LIMPEZA DE PAINEL.
	4	ÔNIBUS: LAVAGEM EXTERNA: LATERAIS, VIDROS RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, CAIXA DE RODAS; LAVAGEM INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS E CARPETES (INCLUSIVE PORTA MALAS), LIMPEZA DE PAINEL.
	☒ Sim. Especificar:	

HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	1. PRIORIZAR EMPRESAS QUE UTILIZEM PRODUTOS DE LIMPEZA BIODEGRADÁVEIS, QUE SE DECOMPOEM RAPIDAMENTE E NÃO CAUSAM DANOS AO MEIO AMBIENTE. 2. PRIORIZAR EMPRESAS QUE REDUZEM O CONSUMO EXCESSIVO DE ÁGUA EVITANDO O DESPERDÍCIO E A SOBRECARGA DOS SISTEMAS DE ESGOTO. 3. PRIORIZAR EMPRESAS COMPROMETIDAS COM PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS QUE DEMONSTRAM UM COMPROMISSO COM O BEM-ESTAR COLETIVO E COM AS FUTURAS GERAÇÕES. ☐ Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores. ☒ Contratações similares. ☐ Internet. ☐ Audiência pública. ☐ Outro. Especificar: <i>(Indicar o meio)</i>.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE DESTA SECRETARIA, COM AS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DESCRITAS, SE DÁ EM RAZÃO DA OTIMIZAÇÃO NO QUE TANGE AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE FORMA EFICIENTE E SEGURA. A ESCOLHA FOI REALIZADA COM BASE EM UMA ANÁLISE TÉCNICA E ECONÔMICA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO, O CUSTO-BENEFÍCIO E AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA DEMANDA. ASSIM SE JUSTIFICA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO PARA OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS, REDUÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS, EFICIÊNCIA E MAIOR VERSATILIDADE.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	SERÁ CONTRATADO O SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE DESTA SECRETARIA.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☒ 12 meses. ☐ dias. ☐ Outro: ☐ meses. ☐ anos.
	☐ Sim. Justificativa:

HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Não.				
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. Descrever solução: ☒ Não.				
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO					
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☐ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares. ☒ Outro. Especificar: POR MEIO DE ESTUDO DA NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.				
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	CONFORME A NECESSIDADE APRESENTADA NO DFD DESTA SECRETARIA.				
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Qtd Mensal	Qtd Anual	
	1	CARROS EXECUTIVOS: LAVAGEM EXTERNA: LATERAIS, VIDROS RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, CAIXA DE RODAS; LAVAGEM INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS E CARPETES (INCLUSIVE PORTA MALAS), LIMPEZA DE PAINEL.	10	120	
	2	CARROS DE PASSEIO: LAVAGEM EXTERNA: LATERAIS, VIDROS RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, CAIXA DE RODAS; LAVAGEM INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS E CARPETES (INCLUSIVE PORTA MALAS), LIMPEZA DE PAINEL.	10	120	
	3	CARROS TIPO PICK UP: LAVAGEM EXTERNA: LATERAIS, VIDROS RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, CAIXA DE RODAS; LAVAGEM INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS E CARPETES (INCLUSIVE PORTA MALAS), LIMPEZA DE PAINEL.	10	120	
	4	ÔNIBUS: LAVAGEM EXTERNA: LATERAIS, VIDROS RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, CAIXA DE RODAS; LAVAGEM INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS E CARPETES (INCLUSIVE PORTA MALAS), LIMPEZA DE PAINEL.	5	60	
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Pannel de preços. ☒ Contratações similares. ☐ Simas. ☒ Fornecedores. ☐ Internet. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio).				
ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário Mensal	Qtd Mensal	Valor Total Mensal
	1	CARROS EXECUTIVOS: LAVAGEM EXTERNA: LATERAIS, VIDROS	R\$ 74,50	10	R\$ 745,00

		RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, CAIXA DE RODAS; LAVAGEM INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS E CARPETES (INCLUSIVE PORTA MALAS), LIMPEZA DE PAINEL.			
	2	CARROS DE PASSEIO: LAVAGEM EXTERNA: LATERAIS, VIDROS RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, CAIXA DE RODAS; LAVAGEM INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS E CARPETES (INCLUSIVE PORTA MALAS), LIMPEZA DE PAINEL.	R\$ 69,50	10	R\$ 695,00
	3	CARROS TIPO PICK UP: LAVAGEM EXTERNA: LATERAIS, VIDROS RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, CAIXA DE RODAS; LAVAGEM INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS E CARPETES (INCLUSIVE PORTA MALAS), LIMPEZA DE PAINEL.	R\$ 123,00	10	R\$ 1.230,00
	4	ÔNIBUS: LAVAGEM EXTERNA: LATERAIS, VIDROS RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, CAIXA DE RODAS; LAVAGEM INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS E CARPETES (INCLUSIVE PORTA MALAS), LIMPEZA DE PAINEL.	R\$ 369,50	05	R\$ 1.847,50
				TOTAL MENSAL	R\$ 4.517,50
				TOTAL ANUAL	R\$ 54.210,00

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim.
	☐ Objeto indivisível. ☐ Perda de escala. ☐ Tecnicamente inviável. ☒ Economicamente inviável. ☒ Não. Por quê? ☐ Outro. ☐ Aproveitamento da competitividade. Especificar: (Indicar o motivo).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim. Especificar:
	☒ Não.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

**HÁ PREVISÃO
NO PLANO DE CON-
TRATAÇÕES ANUAL?**

☐ Sim.

☒ Não.

Providências: JUSTIFICA-SE QUE O MESMO NÃO ESTÁ PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DESTA SECRETARIA, POR SE TRATAR DE UMA NECESSIDADE IMPERIOSA.

RESULTADOS PRETENDIDOS

**QUAIS OS BENEFÍCIOS
PRETENDIDOS NA
CONTRATAÇÃO?**

☐ Manutenção do Funcionamento
Administrativo

☐ Redução de Custos

☐ Aproveitamento de Recursos Humanos

☐ Redução dos Riscos do Trabalho

☐ Ganho de Eficiência

☒ Serviço/Bem de Consumo

☐ Realização de Política Pública

☐ Outro.

Especificar: (Indicar o benefício).

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

**HÁ PROVIDÊNCIAS
PENDENTES PARA O
SUCESSO DA
CONTRATAÇÃO?**

☐ Sim.

Especificar:

☒ Não.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

**HÁ PREVISÃO DE
IMPACTO AMBIENTAL
NA CONTRATAÇÃO?**

☒ Sim.

ESPECIFICAR OS IMPACTOS:

- CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA: O USO DE DETERGENTES E PRODUTOS QUÍMICOS, ALÉM DA PRESENÇA DE ÓLEOS E GRAXAS, PODE CONTAMINAR OS RECURSOS HÍDRICOS, AFETANDO A QUALIDADE DA ÁGUA E A VIDA AQUÁTICA.
- GERAÇÃO DE RESÍDUOS: A LAVAGEM DE VEÍCULOS GERA UMA QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COMO EMBALAGENS DE PRODUTOS QUÍMICOS, FILTROS DE ÓLEO E OUTROS MATERIAIS, QUE PODEM SER DESCARTADOS DE FORMA INADEQUADA, CONTAMINANDO O SOLO E O AR.

ESPECIFICAR AS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS:

- USO DE PRODUTOS BIODEGRADÁVEIS: A SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS CONVENCIONAIS POR PRODUTOS BIODEGRADÁVEIS E COM MENOR IMPACTO AMBIENTAL É FUNDAMENTAL PARA REDUZIR A CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA E DO SOLO.

	2. GERENCIAMENTO ADEQUADO DOS RESÍDUOS: A SEPARAÇÃO E A DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NA LAVAGEM SÃO FUNDAMENTAIS PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO DO MEIO AMBIENTE. ☐ Não.
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.

BELÉM (PA), 5 de dezembro de 2024.

MAURA CHEPUCH DOS SANTOS

Equipe de Planejamento da Contratação
Matrícula: 5951914-2

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Maura Cruz Chepuch dos Santos (Lei 11.419/2006)
EM 05/12/2024 11:01 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8281761BFFA29C3.2D37748477CB5308.37DF89C3E2D3A65B.368DD7DE0442178

CONTRATO PMGN/MT Nº 279/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte – Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o número 03.239.019/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Érico Stevan Gonçalves**, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º 5800341-7 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 003.944.799-55, Neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **ADILSON CORREIA DE BARROS 93892586934**, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.463.909/0001-53** e inscrição estadual n.º 12621, com sede na castanheiras n.º 400, Bairro Centro em Guarantã do Norte/MT, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) Adilson Correia De Barros, portador (a) do RG n.º 42076643 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 938.925.869-34, resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro na Lei 14.133/ 2021 e Decreto Municipal n.º 130/2023 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO GEXTEC	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
02	TCMT000	47073	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS/MICRO-ONIBUS-PARTE EXTERNA:PINTURA,CAIXA DE RODA,CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEICULO; PARTE INTERNA	SRV	10	R\$ 272,50	R\$ 2.725,00



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

			LIMPEZA COMPLETA, COM ENCERRAMENTO DO VEICULO.				
03	215343-2	47071	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO CAMIONETE/PICK-UP E VAN-PARTE EXTERNA:PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR,MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEICULO; PARTE INTERNA LIMPEZA COMPLETA, COM ENCERRAMENTO DO VEICULO.	SRV	40	R\$ 161,00	R\$ 6.440,00
04	342662-9	47069	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO LEVE/UTILITARIO-PARTE EXTERNA:PINTURA, CAIXA DE RODA,CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEICULO;PARTE INTERNA, LIMPEZA COMPLETA, COM ENCERRAMENTO DO VEICULO.	SRV	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
06	0001466	47070	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE CAMIONETE/PICK-UP E VAN-PARTE EXTERNA:PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR;PARTE INTERNA:ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES	SRV	135	R\$ 110,00	R\$ 14.850,00



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

			DO INTERIOR DO VEICULO, PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL.				
07	TCEM000	47072	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE ONIBUS/MICRI-ONIBUS-PARTE EXTERNA:PINTURA CAIXA DE RODA,CAIXA DE AR,PARTE INTERNA:ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, PORTA MALAS (BAGAGEIRO), LIMPEZA DO PAINEL.	SRV	24	R\$ 177,50	R\$ 4.260,00
08	342661-0	47068	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO LEVE/UTILITARIO-PARTE EXTERNA:PINTURA, CAIXA DE RODA,CAIXA DE AR.PARTE INTERNA:ASPIRAÇÃO DOS BANCOS.	SRV	140	R\$ 80,00	R\$ 11.200,00
VALOR TOTAL							R\$ 41.675,00

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico N. 029/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 029/2024 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo 1257/2024 do Pregão Eletrônico N. 029/2024.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de **R\$41.675,00** (Quarenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital;

4.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.3. A nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Guarantã do Norte**, CNPJ nº 13.817.611/0001-79, Rua das Améscas, nº 70, Centro, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de até **08/11/2025 (12 MESES)** contados do(a) assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Guarantã do Norte deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento
248	05	001	10	301	0020	20041	339039
377	05	001	10	305	0021	20119	339039
333	05	001	10	302	0022	20142	339039

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei, no decreto municipal, bem como no edital da licitação que originou este contrato, quando assim for o caso;

7.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Guarantã do Norte/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.13.1. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual;

7.16. A administração não admitirá a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada no Termo de Referência, edital e seus anexos, principalmente quanto ao prazo de entrega;

- 8.3.** Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados;
- 8.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 8.7.** Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 8.8.** Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.11.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.12.** Cumprir imprerivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- 8.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.14.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.15.** Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e

tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.25. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Para aplicação das disposições contidas no Art. 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos licitatório e contratual no Município de Guarantã do Norte/MT, observará as disposições do Decreto Municipal nº 130/2023.

9.2. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.1.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS

11.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei n.º 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

- 11.1.1.** Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- 11.1.2.** Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- 11.1.3.** Fiscalizar sua execução;
- 11.1.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 11.1.5.** Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - 11.1.5.1.** Risco à prestação de serviços essenciais;
 - 11.1.5.2.** Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei n.º 14.133/21.

12.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

- 12.2.1.** Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 12.2.2.** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 12.2.3.** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- 12.2.4.** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. Do Reajuste.

12.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

12.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

12.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

12.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo; e

12.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

12.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

12.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

12.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

12.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente;

12.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

12.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

12.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

12.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

12.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

12.11. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Página 12 de 14

15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Guarantã do Norte, ou sítio oficial da internet ou Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

16.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

16.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

16.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro da Comarca de Guarantã do Norte é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento.

Guarantã do Norte/MT, 08 de novembro de 2024.

Érico Stevan Gonçalves
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT
CONTRATANTE

ADILSON CORREIA DE BARROS
ADILSON CORREIA DE BARROS 93892586934
CONTRATADA

	PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
	SEMU - Secretaria de Estado das Mulheres	Proposta Nº 058
	Lavagem de Veículos	Data de elaboração: 04/12/2024

1. OBJETIVO DA PROPOSTA

Lavagem de veículos para SEMU - Secretaria de Estado das Mulheres inscrita no CNPJ: 50.008.131/0001-93 - situada no endereço Av. Governador José Malcher, 2803-A, São Braz, Belém - PA

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: MR Lavagem a Seco Delivery Ltda.

Nome de Fantasia: MR Lavagem a Seco

Site: www.mrlavagemaseco.com

Endereço: Rua 2 de junho, Conj. Sol Nascente 2, al 1, 04 - Ananindeua/PA

CNPJ: 26.592.925/0001-62

Inscrição Municipal: 66405

Email: mrlavagemveicular@gmail.com / renato@mrlavagemaseco.com

Responsável pela empresa: Renato Damasceno, Contato: (91)983091404

03. Valor do Investimento

It	Descrição	Quant. mensal	Quant. anual	Valor unit.	Total mensal	Total Anual
01	CARROS EXECUTIVOS Lavagem externa: Laterais, vidros, retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; Lavagem Interna: aspiração de bancos e carpetes(inclusive porta malas), limpeza de painel.	10	120	R\$ 65,00	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
	CARROS DE PASSEIO Lavagem externa: Laterais, vidros, retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; Lavagem Interna: aspiração de bancos e carpetes(inclusive porta malas), limpeza de painel.	10	120	R\$ 59,00	R\$ 590,00	R\$ 7.080,00
	CARROS TIPO PICK UP Lavagem externa: Laterais, vidros, retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; Lavagem Interna: aspiração de bancos e carpetes(inclusive porta malas), limpeza de painel.	10	120	R\$ 85,00	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
	ONIBUS Lavagem externa: Laterais, vidros, retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; Lavagem Interna: aspiração de bancos e carpetes(inclusive porta malas), limpeza de painel.	05	60	R\$ 459,00	R\$ 2.295,00	R\$ 27.540,00
		35	420			
Total					R\$ 4.385,00	R\$ 52.620,00

MR Lavagem a seco: lavagem de estofados, impermeabilização, lavagem de tapete/carpete, higienização interna de veículos, manutenção em sistemas de ar condicionado

Identificador de autenticação: 0980C4E.1EED.0D8.6E09863A46D78C019A
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1359149 Anexo/Sequencial: 4

	PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
	SEMU - Secretaria de Estado das Mulheres	Proposta Nº 058
	Lavagem de Veículos	Data de elaboração: 04/12/2024

05. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. Pagamento faturado para 15 dias com emissão de nota fiscal.

Obs: Poderão ser feitas outras formas de pagamento mediante negociação entre ambas as partes.

06. DADOS BANCÁRIOS

Banco da Amazônia

Razão social: MR Lavagem a Seco Delivery Ltda.

CNPJ: 26.592.925/0001-62

Conta corrente:

Agência: 124-4

Chave pix cnpj: mrlavagemveicular@gmail.com

07. – PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados pelo prazo de 365 dias.

08. VÁLIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 30 dias corridos após data de elaboração.

Renato da Costa Damasceno
 MR Lavagem a Seco Delivery Ltda
 CNPJ: 26.592.925/0001-62

Atenciosamente,
 Renato da Costa Damasceno
 MR Lavagem a Seco
 CNPJ: 26.592.925/0001-62

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

MEMORANDO Nº: 168/2024 - GRL/SEMU.

Para: Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEMU.
Assunto: Solicitação de serviços.

Senhora Diretora,

Tendo em vista os veículos que prestam serviço desta Secretaria de Estado das Mulheres serem alugados e seus contratos estenderem-se apenas para manutenção e preventiva e corretiva, com reposição de peças e seguro, se faz necessário a contratação de empresa especializada no serviço de lavagem e limpeza de veículos que compõe a frota de desta SEMU, conforme as necessidades estimadas desta Secretaria, abaixo descritas:

ITEM	OBJETO	USO MENSAL	USO ANUAL
1	CARROS EXECUTIVOS: LAVAGEM EXTERNA: Laterais, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LAVAGEM INTERNA: aspiração de bancos e carpetes (inclusive porta malas), limpeza de painel.	10	120
2	CARROS DE PASSEIO: LAVAGEM EXTERNA: Laterais, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LAVAGEM INTERNA: aspiração de bancos e carpetes (inclusive porta malas), limpeza de painel.	10	120
3	CARROS TIPO PICK UP: LAVAGEM EXTERNA: Laterais, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LAVAGEM INTERNA: aspiração de bancos e carpetes (inclusive porta malas), limpeza de painel.	10	120
4	ÔNIBUS: LAVAGEM EXTERNA: Laterais, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LAVAGEM INTERNA: aspiração de bancos e carpetes (inclusive porta malas), limpeza de painel.	5	60
	TOTAL:	35	420

O objetivo de ter um contrato com uma empresa prestadora de serviço de lavagem de frota de veículos subdivide-se em diversos aspectos estratégicos e operacionais, como:

1. Garantir a Limpeza Regular e Eficiente dos Veículos

- **Manutenção da aparência e imagem da frota:** Veículos limpos e bem cuidados ajudam a manter uma imagem profissional e confortável aos seus passageiros.
- **Melhoria da conservação dos veículos:** A lavagem regular contribui para a preservação da pintura e componentes externos, prevenindo o desgaste causado pela sujeira, poeira, sal, entre outros agentes, aumentando a vida útil da frota.

2. Eficiência Operacional

- **Planejamento e Agendamento:** Ter um contrato formalizado com uma empresa especializada assegura que as lavagens sejam feitas de maneira sistemática e conforme a necessidade da frota, sem sobrecarregar a equipe interna ou interromper as atividades operacionais.
- **Redução de custos operacionais:** A terceirização do serviço de lavagem de veículos pode ser mais econômica do que contratar e manter uma equipe interna para essa função, além de otimizar o tempo dos motoristas e das equipes de manutenção da frota.

3. Qualidade e Especialização

- **Serviço especializado:** Empresas especializadas na lavagem de frota têm experiência e equipamentos adequados para realizar o serviço de forma eficaz e com qualidade, o que muitas vezes não seria possível com recursos internos limitados.
- **Uso de produtos adequados:** Essas empresas também têm acesso a produtos de limpeza específicos e mais eficientes, garantindo que o processo de lavagem seja realizado sem danificar os veículos.

4. Prevenção de Danos e Manutenção

- **Prevenção de danos a longo prazo:** Além de manter os veículos limpos, a lavagem correta ajuda a identificar possíveis danos ou defeitos, como riscos ou corrosões, que poderiam passar despercebidos sem uma inspeção regular durante a lavagem.
- **Conservação da frota:** A lavagem regular ajuda a preservar a integridade dos veículos, o que pode reduzir custos com manutenções corretivas mais complexas no futuro.

5. Acompanhamento e Relatórios

- **Acompanhamento de desempenho e relatórios:** Empresas que prestam esse tipo de serviço geralmente fornecem relatórios periódicos sobre a qualidade do serviço prestado, frequência e outros indicadores de desempenho, permitindo que a empresa contratante monitore o processo e faça ajustes, se necessário.

Em resumo, um contrato com uma empresa especializada em lavagem de frota visa garantir a limpeza adequada, a manutenção da imagem da empresa, a preservação dos veículos e a otimização dos recursos internos. Além disso, assegura que o serviço seja executado com qualidade, eficiência e dentro das normas legais e ambientais aplicáveis.

Diante do exposto, encaminho o processo para aprovação, com a devida elaboração de análise e instrução preparatória, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos e o Termo de Referência.

Por fim, ressalto que, embora o contrato não esteja previsto no Plano de Contratações Anual desta Secretaria, trata-se de uma necessidade imperiosa.

Sugestão dos servidores para compor a Equipe de Planejamento deste processo:

- Charley Mota Carneiro.
- Maura Chepuch dos Santos.
- Phillipe Alencar de Vilhena.
-

Belém, 14 de novembro de 2024.

Respeitosamente,

JOÃO PAULO MARTINS VIEIRA